



ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às nove horas e cinco minutos, realizou-se a Décima Sétima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Representou o Ministério Público o Procurador Regional do Trabalho Doutor Antônio Luiz Teixeira Mendes, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Sexta Sessão Ordinária, realizada aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 291400-08.1977.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Dionísio José dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Celia Jesus dos Santos e Outro, Advogada: Dra. Izabel Cristina Alves de Souza, Agravado(s): Reviston Empreiteira em Construção Civil Ltda., Advogado: Dr. Adayl Lourenço Dias, Advogada: Dra. Vera Szylowiec, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14400-32.1989.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Daniela Salgado Junqueira, Agravado(s): Luiz Quattroni Filho, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Chermont de Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 255500-44.1990.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Maria Luíza Silva de Souza Lima, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Previdência e Assistência Social em Minas Gerais - Sintsprev, Advogado: Dr. Vicente de Paula Mendes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Aerton Miranda da Paixão, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas e do Reclamante. **Processo: RR - 96500-68.1995.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Maria de Fátima Rodrigues, Advogada: Dra. Sandra Andrade Lira, Recorrido(s): Criciúma Vestuário Ltda. - Cricivest, Advogado: Dr. Everaldo João Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 7.º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente declarada e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, para que prossiga na execução, como entender de direito. **Processo: AIRR - 11200-04.1996.5.15.0098 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Clínica de Repouso Santa Helena S/C Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Venâncio de Souza Neto, Agravante(s): Norma Regina Bruniera, Advogado: Dr. Alberto Teles Martins Filho, Agravado(s): Rosana de Lima Manchine Gelano, Advogado: Dr. Vicente Silveira Moraes Júnior, Agravado(s): Luiz Gadinardi Bruniera e Outros, Agravado(s): Ana Elisa Parente de Freitas, Advogado: Dr. Alfredo Tadashi Miyazawa, Agravado(s): Marcelo Gallo Jorge Esteves e Outros, Advogado: Dr. Divino Donizete de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Executada Norma Regina Bruniera e não conhecer do Agravo de Instrumento da Executada Clínica de Repouso Santa Helena S/C Ltda. **Processo: AIRR - 80200-23.1996.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

de Faria, Agravante(s): Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravado(s): Gerson Gonzalez, Advogada: Dra. Meire Lúcia Rodrigues Cazumbá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121400-91.1996.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Espólio de Raimundo Henrique dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Loureiro Costa, Agravado(s): Omni Transportes Ltda., Agravado(s): Waldir Beloumni, Agravado(s): Paulino Teruiko Watanabe, Agravado(s): Mont Serrat Transportes Ltda., Agravado(s): José Humberto Borges, Agravado(s): Marley Borges, Agravado(s): Ronan Borges de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 186000-88.1996.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cubillas Participações Ltda., Advogada: Dra. Paula Silva Monteiro, Agravado(s): Mark Abe Paryzer, Advogado: Dr. Maurício Jorge de Freitas, Agravado(s): Granero Transportes Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 210200-16.1997.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Miguel dos Santos Adegas, Advogado: Dr. Luís Carlos Pelicer, Recorrido(s): Antônio Carlos Talarico, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos arts. 5º, XXXVI, e 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente pronunciada, determinando o retorno dos autos à Juízo de origem para que prossiga na execução. **Processo: AIRR - 340700-87.1997.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Claudinei Ferreira Brasil, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 57200-80.1998.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carlos Edgar de Souza Pereira Lopes, Advogado: Dr. André Luiz Roxo Ferreira Lima, Agravado(s): Silvan dos Santos, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Auto Posto Barra da Tijuca Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 143700-58.1998.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Luiz Tadeu Pereira Gonçalves, Advogado: Dr. Paulo César Gomes Moreira, Agravado(s): Icatu Hartford Seguros S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 900-43.1999.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nilton de Souza Melo, Advogado: Dr. Luís Carlos Pelicer, Recorrido(s): Pavimentadora Tietê Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Schmidt Encinas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a decretação da prescrição intercorrente, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na execução, conforme entender de direito. **Processo: AIRR - 21740-29.1999.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura



Franco Lima de Faria, Agravante(s): Terra Forte Produtos Alimentícios Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Agravado(s): Vicente Paulo da Cunha, Advogado: Dr. José Afonso Pereira Júnior, Agravado(s): Evando Mendes Queiroz, Advogado: Dr. Antônio Vale Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35000-24.1999.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Gilson Ribeiro de Jesus, Advogado: Dr. Luís Carlos Pelicer, Agravado(s): Carlos Roberto Nassori, Advogado: Dr. Aparecido Julio Alves, Agravado(s): Empreiteira Silva e Nassori Ltda., Advogado: Dr. Aparecido Julio Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 88600-69.1999.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Sandra Aparecida da Silva Moura, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Kilomida Refeições a Quilo Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 7.º, XXIX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente declarada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga na execução. **Processo: AIRR - 212585-34.1999.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Agravado(s): José Manoel Tofano, Advogado: Dr. Luís Henrique Moy, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 229400-74.1999.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Viação Farol da Barra Ltda., Advogado: Dr. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Agravado(s): Antônio Raimundo Santos da Silva, Advogado: Dr. Francesco Moscato Neto, Agravado(s): Omni Transportes Ltda., Advogada: Dra. Vânia Helena de Souza, Agravado(s): Montserrat Transportes Ltda., Advogado: Dr. Antônio Lizardo Coutinho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 141300-51.2000.5.06.0003 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 3550-64.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Maria da Paz Feitosa e Silva, Advogado: Dr. Valdemilson Pereira de Farias, Recorrido(s): Bandeprev - Bandepe Previdência Social, Advogado: Dr. Reinaldo de Oliveira Rossiter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 41500-91.2001.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Sebastião do Rosário Fernandes, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): Celulose Nipo-Brasileira- Cenibra, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80001-73.2001.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Manoel Salustiano de Aguiar, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Silva Novaes, Agravado(s): Caneco 90 Churrascaria e Pizzaria Ltda., Advogado: Dr. Alberto Alves Moreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132500-33.2001.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rodrigo de Carvalho Silverio, Advogado: Dr. Joel Kravtchenko, Agravado(s): Antônio Carlos Chagas Júnior, Advogado: Dr. Ronaldo Guimarães Martins, Agravado(s): Tecnogran Serviços Ltda., Advogado: Dr. Paulo César Azevedo Silva, Agravado(s): Maria Dolores Pezzi Meleu e Outro, Advogado: Dr. Roberto Monson Coronel, Agravado(s): Fernando Denes, Agravado(s): Massa Falida de Pisotec -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Tecnologia em Pisos Ltda. , Advogado: Dr. Roberto Ozelame Ochoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 142600-20.2001.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Honeywell-Measurex do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): Manuel José Santibanez Zamorano, Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 114, inciso VIII, da CR, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias relativas ao período do vínculo de emprego reconhecido em juízo. Prejudicar a análise do tema "Prazo decadencial para cobrança de contribuições previdenciárias"; **Processo: RR - 143300-16.2001.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rudeger Feiden, Recorrido(s): João Carlos Dias Grimouth, Advogado: Dr. Breno Machado Saraiva, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos artigos 5º, II, e 195, I, "a", da CR, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99), bem como que os juros de mora relativos às contribuições previdenciárias sejam calculados na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. **Processo: RR - 51000-11.2002.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio Carlos Fachini, Advogada: Dra. Verônica Filipini Neves, Recorrido(s): Edimara Cristina da Silva, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Recorrido(s): Fischer S.A. - Agroindústria, Advogada: Dra. Alessandra Magalhães de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, desconstituir a penhora efetuada na conta-salário do executado, ora recorrente, restituindo-se-lhe os valores apreendidos. **Processo: RR - 55300-21.2002.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Elismar dos Anjos Cruz, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): Fátima Aparecida Riva Ferreira, Advogado: Dr. Ricardo Willy Franco de Menezes, Recorrido(s): Roberta Riva Ferreira, Advogado: Dr. Ricardo Willy Franco de Menezes, Recorrido(s): Manoel Riva Ferreira, Advogado: Dr. Ricardo Willy Franco de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para prosseguimento da execução. **Processo: RR - 132900-33.2002.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): Carlos Alberto da Silva, Advogado: Dr. Francisco Praxedes Fernandes, Recorrido(s): Cemsa - Construções, Engenharia e Montagens S.A., Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Mirna Gondim Montezuma Sales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere aos seguintes temas: "benefício de ordem" e "responsabilidade subsidiária"; dele conhecer em relação ao fato gerador das contribuições previdenciárias, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 135841-43.2002.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São



Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Walter Gonçalves Júnior, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 229100-67.2002.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GRFC Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. José Luiz Bicudo Pereira, Agravado(s): Saul Aparecido Garcia, Advogado: Dr. Christiano Janeiro Bonilha, Agravado(s): Massa Falida de Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Adhemar Ferreira de Carvalho Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 276185-79.2002.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Janaína Silveira Soares Madeira, Agravado(s): Marcelino Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Rui Hobus, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 297140-45.2002.5.01.0481 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 297141-30.2002.5.01.0481, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): Jorge Luiz Caetano de Freitas, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 297141-30.2002.5.01.0481 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 297140-45.2002.5.01.0481, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jorge Luiz Caetano de Freitas, Advogada: Dra. Danielle da Motta Azevedo, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 508-19.2003.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Milton de Andrade Pintiaski, Advogada: Dra. Mariana Koury Veloso, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Tavares Baraviera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17100-63.2003.5.01.0501 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fernando Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Wellington Gonçalves Milezi, Agravado(s): L & G Serviços de Eletricidade Nilopolis Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54000-88.2003.5.17.0181 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Lázaro Vidoto, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58500-63.2003.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Antônio José da Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 62600-13.2003.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s):



João Paulo Castelli Haeser, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Recorrido(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Laura Gomes Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 100 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a determinação de processamento da execução por meio de precatório. **Processo: AIRR - 122400-60.2003.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Daniel Avila Zanutelli, Agravado(s): Márcia Helena Patzlaff de Lima e Outra, Advogado: Dr. Eisler Rosa Cavada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134200-29.2003.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Mirna Gondim Montezuma Sales, Agravado(s): Francisco Clementino Sobrinho, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 138000-15.2003.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Marcolino Medeiros Neto, Advogado: Dr. Luiz Cleber Martins da Silva, Recorrido(s): Elaudir Roberto Almeida, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Costa, Recorrido(s): Carmen Terezinha de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 7º, inciso X, da Constituição da República, dar provimento ao Recurso de Revista para, cancelar a autorização de penhora em proventos mensais do segundo executado, restabelecendo a sentença de primeiro grau.

; **Processo: RR - 167500-35.2003.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Regina Pavão de Carvalho, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Recorrido(s): Tele Norte Leste Participações S.A., Advogada: Dra. Daniela Figueiredo e Mello, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 195, I, "a", da CR, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 194700-77.2003.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Simão e Gabriades Vestibulares Ltda., Advogado: Dr. Paulo Nicodemo Júnior, Agravado(s): Fernando Manoel Pessoa, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 247800-25.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcelo Teodoro Martins, Advogada: Dra. Maria Vitória Queija Alvar, Agravado(s): Piquetur Passagens e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 248585-28.2003.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandra da Silva Candemil, Recorrido(s): Anselmo Darós, Advogado: Dr. Roberto Stähelin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias destinadas ao seguro acidente de trabalho - SAT (atual RAT - Riscos Ambientais do Trabalho) e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, a fim de que prossiga na execução. **Processo: RR - 1616100-52.2003.5.09.0011 da 9a.**



Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Deisi Denir Legnani Lamoglia e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Roseli Aparecida Bettes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à OJ Transitória 51 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria dos Reclamantes, desde a data de sua aposentadoria, momento em que o benefício foi indevidamente suprimido. **Processo: RR - 38400-27.2004.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Recorrido(s): União (PGF), Recorrido(s): Fabianny Tavares de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos durante o período de vínculo empregatício reconhecido em juízo. **Processo: ED-RR - 57400-70.2004.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luciano Paiva Nogueira, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Natanael Lobao Cruz, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Luciana Marques Coutinho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 65900-25.2004.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Air Liquide Brasil Ltda., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): Massa Falida de Criogen Criogênia Ltda., Advogado: Dr. Rolff Milani de Carvalho, Agravado(s): Carlos Augusto Soares Marins, Advogado: Dr. Ivan Marques dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 79900-30.2004.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Air Liquide do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Recorrido(s): Nelson Righi, Advogado: Dr. José Roberto Barbosa, Recorrido(s): Massa Falida de Criogen Criogênia Ltda., Advogado: Dr. Rolff Milani de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 89600-26.2004.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Padma Indústria de Alimentos S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Márcio Rodrigo Martins da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Ivan Elias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 135840-68.2004.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Daniel Farah de Santana, Agravado(s): Evaldo Alves do Nascimento, Advogada: Dra. Silvana Maria Melo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144000-09.2004.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): Maria de Deus da Silva, Advogado: Dr. Diogo Alves Zago Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 173700-05.2004.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Zenilton Meireles da Silva, Advogado: Dr.



Norberto Judson de Souza Bastos, Agravado(s): Supergasbrás Energia Ltda, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Márcio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 195700-31.2004.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): Elisangela Serafim, Advogado: Dr. Waldomiro Henrique Neves de Ávila, Agravado(s): Kuttner Serviços Terceirizados S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 681786-20.2004.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - Elos, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): Lourdes Rosalina Scussiato e Outros, Advogada: Dra. Elisiane Kiel Lee, Advogado: Dr. Victor Costa Zanetta, Agravado(s): Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. José Volnei Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AgR-ED-AIRR - 5245600-13.2004.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Reensino Aulas Particulares e Cursos de Atualização Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Maira Nubia de Ortega, Agravado(s): Luciano André Luiz, Advogado: Dr. Ericson Lemes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AIRR - 9000-81.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Aldacy Rachid Coutinho, Agravado(s): Rosângela Ramos de Souza, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paranaguá, Advogado: Dr. Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 34100-18.2005.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura - Unesco e Outro, Procurador: Dr. Maximilian Torres Santos de Santana, Recorrido(s): Marcela Lopes Mota, Advogado: Dr. Alexandre Costa da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão Regional, a fim de manter a sentença que declarou a imunidade absoluta da UNESCO, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Custas invertidas, sendo a Reclamante isenta porque beneficiária da justiça gratuita (f. 311). **Processo: AIRR - 37700-73.2005.5.21.0018 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria das Graças Cavalcanti Carvalho, Advogada: Dra. Anna Emanuella N. dos Santos Cavalcanti da Rocha, Agravado(s): Manoel Paulino de Araújo, Advogado: Dr. Roberto Zilvan Tarquínio de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39200-63.2005.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edilberto Costa Pires, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 40500-60.2005.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Engepack Embalagens S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): Silvino Natal Bonfim, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas (aviso-prévio, férias + 1/3, gratificações natalinas e FGTS), nos termos do mencionado verbete. **Processo: AIRR - 45600-93.2005.5.15.0012 da 15a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Patrícia da Costa e Silva Ramos Schubert, Agravado(s): Giovana Aparecida Neves, Advogado: Dr. Márcio Antônio Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68500-73.2005.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): César Augusto Darós, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85600-04.2005.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): Juliana Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Jurema da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95300-54.2005.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mobilitá Licenciamentos de Marcas e Participações Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Fernando José Daemon Barros, Advogado: Dr. André Luiz Viviani de Abreu, Agravado(s): Carlos Augusto Carvalho Guedes, Advogado: Dr. Reginaldo Severino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97100-41.2005.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ângela Laura Escobar, Advogado: Dr. André Luiz da Silva, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): Banesprev Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103500-49.2005.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Dr. Betsaida Penida Rosa, Agravado(s): Mario Jorge de Las Casas, Advogada: Dra. Maria Aparecida Gonçalves Simões de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 110000-35.2005.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Magal Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Douglas Monteiro, Recorrido(s): Angelino Machado de Araújo, Advogado: Dr. Renato N. Garrigós Vinhaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 110200-08.2005.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Alisson Figueiredo Machado, Recorrido(s): Estamporminas Ltda., Advogado: Dr. José Airton de Freitas, Recorrido(s): Rozimar José do Nascimento, Advogado: Dr. Silvério de Lima Géio Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão da execução no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 114500-17.2005.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco da Amazônia S. A., Advogada: Dra. Danielle Silva de Andrade Lima Guerra, Agravado(s): José Lustosa da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Agravado(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



116100-17.2005.5.03.0111 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Maria Ângela Amaral Semino, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134700-27.2005.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): Antônio Aparecido Augusto da Silva, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Emtel Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 165600-72.2005.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sada Siderurgia Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Martini Lopes, Agravado(s): José dos Reis Soares Fagundes, Advogado: Dr. Nilton Magalhães, Agravado(s): Minasfer S.A. e Outra, Advogado: Dr. Ronaldo Luiz de Avelar Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 168500-06.2005.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Antônio José Barreto, Advogada: Dra. Alda Maria Marigliani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 195900-40.2005.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adauri Sai, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Agravado(s): Plascar Indústria de Componentes Plásticos Ltda., Advogada: Dra. Ana Flávia Deodoro de Oliveira, Agravado(s): LSI Logística Ltda., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218000-81.2005.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMS Indústria Farmacêutica Ltda., Advogada: Dra. Sandra Regina Luna Del Corso, Agravado(s): João José Dias, Advogado: Dr. Vicente Eduardo Gomez Roig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 220400-95.2005.5.08.0109 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogado: Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco, Agravado(s): Francisco Vasconcelos da Mota, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 230300-14.2005.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): José Romualdo Barbosa Marinho, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Recorrido(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários do Consórcio Trolebus Aricanduva, Advogado: Dr. Paulo Miguel Júnior, Recorrido(s): Eletrobus Consórcio Paulista de Transportes por Ônibus, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Recorrido(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Advogado: Dr. Alessandro Xavier de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 240700-16.2005.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria de Fátima Lima e Outro, Advogada: Dra. Maria do Socorro Dias de Azevedo,



Agravado(s): Hospital Carlos Chagas S.A., Advogado: Dr. Guilherme Florindo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 255600-69.2005.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): José Arivaldo dos Santos, Advogada: Dra. Jackeline Siqueira Formiga, Agravado(s): Projeto de Educação Alternativa Santa Rita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 280700-15.2005.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Juliana Carmen de Moura, Agravado(s): Nivaldo Pieretti, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 504300-30.2005.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mexichen Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda, Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): Neli Terazinha Kuhn, Advogado: Dr. Júlio Sérgio Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1031700-26.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Edson Gomes, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 834-50.2006.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Data Construções e Projetos Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Raimundo Nonato Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Sônia Maria Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2200-81.2006.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Tradeffort Representações Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): Mara Regina de Oliveira, Advogado: Dr. Renan Storti de Barros, Agravado(s): GVD International Trading S.A., Advogada: Dra. Aline Pivotto Bohn, Agravado(s): Shoe Trend Exportadora Ltda., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Jane A. Pezzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10600-66.2006.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nestlé Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Recorrido(s): José França Lopes, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Rampani, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 24600-23.2006.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Thiago de Matos Moregola, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): Marruá Uchôa Comércio e Indústria Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Souza, Recorrido(s): Eduardo Costa de Lima, Recorrido(s): Carlos Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 30400-64.2006.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Avanhandava, Advogada: Dra. Maria Aparecida Mercúrio, Agravado(s): Ariane Delitti Vilanova, Advogada: Dra. Izilda Aparecida Mostachio Martin, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49040-65.2006.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Lorena Góes Sampaio, Agravado(s):



Márcio Antônio Chaves Silva, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49400-61.2006.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fábio Canesin, Advogado: Dr. Fernanda Rueda Vega Patin, Agravado(s): Itororó Veículos e Peças Ltda., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 56500-16.2006.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal de São Carlos, Procurador: Dr. Flávia Malavazzi Ferreira, Recorrido(s): Marcelo Aparecido Soares, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Recorrido(s): Transeguro-BH Transportes de Valores e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 70800-39.2006.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Dafne Braga Linhares Andrade, Agravado(s): Espólio de João Randolfo da Silva, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75600-96.2006.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elevadores Otis Ltda., Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): Edilon Inácio de Araújo, Advogada: Dra. Verusca Moraes Pacheco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 76900-36.2006.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. André Luiz da Silva Cristino, Agravado(s): Demoiselle Confecções Ltda., Agravado(s): Frederico Ozanan de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 103700-77.2006.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Isis Maira Andrade, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrente(s): Associação Educadora São Carlos Hospital Giovanni Battista, Advogado: Dr. Fabíola Volino, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 103741-44.2006.5.04.0023, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 103741-44.2006.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação Educadora São Carlos Hospital Giovanni Battista, Advogado: Dr. Fabíola Volino, Agravado(s): Isis Maira Andrade, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 110600-28.2006.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Dalkia Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Marcela Wetzel de Almeida Largura, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Andreia da Silva Chaves, Advogada: Dra. Adriana de Oliveira Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 789, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a deserção e determinar o retorno



dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 119300-35.2006.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Felipe Caleffi, Advogado: Dr. Eduardo Willms, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabiano Freitas dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 127000-43.2006.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Gran Sapore BR Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): Rubens Zacari, Advogada: Dra. Paula Cristina Couso, Recorrido(s): Eaton Ltda., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a penalidade por litigância de má-fé, limitando-a à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-ED-RR - 147000-88.2006.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Jair de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 151600-76.2006.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Gracielle de Almeida Campos, Agravado(s): Rogério Antônio Peres, Advogado: Dr. Francisco Anis Faiad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162340-41.2006.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Remir Laurindo Alves, Advogado: Dr. Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira, Agravado(s): Comercial Monte Blanc de Peruíbe Ltda., Advogado: Dr. Ilmar Schiavenato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 179100-20.2006.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Saulo Gouveia Carvalho, Advogado: Dr. Cássio Felipe Miotto, Agravado(s): Tereza Cecília Gela, Advogado: Dr. Adriano Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 194100-98.2006.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Nova São João, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Recorrido(s): Luiz Antônio Corbele, Advogado: Dr. Marcelo Teixeira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Danos Materiais - Julgamento 'extra petita'", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a condenação da Reclamada ao pagamento da pensão vitalícia se dê a partir da perícia médica realizada nos autos, como pleiteado. **Processo: AIRR - 194700-94.2006.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Bispo Pereira, Advogado: Dr. Wilson Nóbrega Soares, Agravado(s): Globoaves São Paulo Agroavícola Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Alves Pereira, Agravado(s): AMB - Avicultura e Comércio Ltda., Agravado(s): Produovos Alimento Ltda., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): Sara Jablonca Lam de Augustowski, Agravado(s): Raimundo Holanda Lima, Agravado(s): Helena Maria de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 228700-64.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ariovaldo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Vicentini, Advogada: Dra. Valderez Andrade Gomes Simensatto, Agravado(s): O.P.E.C - Organização Penhense de Educação e Cultura Ltda., Advogado: Dr. Gislene dos Santos, Agravado(s): Cristina Fernandes Fiorini, Advogada: Dra. Eliete Pereira, Agravado(s): Silvana Lupy Gaby Vicentini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 440900-07.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Narciso Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. e Outro, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 463540-95.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 463541-80.2006.5.02.0088, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Credicard S.A. - Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Dr. João Marcelino da Silva Júnior, Agravado(s): União (PGFN), Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 463541-80.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 463540-95.2006.5.02.0088, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Agravado(s): Banco Citicard S.A., Advogada: Dra. Marinela Stefanelli de Souza, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 851340-76.2006.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Recorrido(s): Manoel Pacheco do Nascimento, Advogado: Dr. Delias Tupinambá Vieiralves, Recorrido(s): Engeserc - Empresa de Engenharia, Serviços, Comércio e Representações Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Contribuição Social devida a Terceiros" por ofensa ao art. 114, VIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros, à exceção da contribuição do SAT, e dele não conhecer em relação aos demais itens. **Processo: RR - 1697300-96.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sociedade Educacional Tuiuti Ltda. - SET, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): Vitoldo Swinka Filho, Advogado: Dr. José Edésio de Mattos, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, excluindo-se da condenação referida parcela. **Processo: AIRR - 918-38.2007.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Raul Canal, Advogado: Dr. Raul Canal, Agravado(s): Antônio Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - Ceasa, Advogada: Dra. Raquel Brandão Leda, Agravado(s): Obra de Assistência Social Santa Filomena, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 1199-12.2007.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): André Luiz de Paula Silva e Outro, Advogado: Dr. Pedro Paulo Sartin Mendes, Agravado(s): Flávio Fonseca Trindade, Advogada: Dra. Rita Helena Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3500-28.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Miguel Pereira Toledo, Advogado: Dr. Tatiana Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Leandro Vianna Botelho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 8100-08.2007.5.08.0015 da 8a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Município de Belém, Procurador: Dr. Heloísa Helena da Silva Izola, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Recorrido(s): Cleiton Araújo da Paixão, Advogada: Dra. Érika Assis de Albuquerque, Recorrido(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Execução das contribuições devidas a terceiros - Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação ao artigo 114, VIII, da CR, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições devidas a terceiros, a saber, aquelas destinadas às entidades privadas que compõem o "sistema S". **Processo: AIRR - 10400-65.2007.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Calçados Behijnelian Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Machado Teixeira de Andrade, Agravado(s): Juliana Aparecida Joazeiro Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Gilberto Pereira Leite, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 13000-82.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Avipam Turismo e Câmbio Ltda., Advogada: Dra. Cibelle Linero Goldfarb, Agravado(s): Débora Aparecida Pescador, Advogada: Dra. Paula Saad Bonito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14640-75.2007.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Tipo Artesanal do Estado de São Paulo - Simpi, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): Sindicato da Indústria de Beneficiamento e Transformação de Vidros e Cristais Planos do Estado de São Paulo - Sinbevidros, Advogado: Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 16900-93.2007.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Recorrido(s): Maria Celeste de Araújo Gelbytsch, Advogada: Dra. Sonia Maria Oliveira A. Carvalho, Recorrido(s): Praia Grande Ação Médica Comunitária, Advogado: Dr. Regina Mainente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do parágrafo único do art. 538 do CPC aplicada cumulativamente com multa e indenização por litigância de má-fé em sede de embargos de declaração considerados protelatórios", por ofensa ao art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa corrigido e da indenização de 20% sobre o valor da causa corrigido, por litigância de má-fé, previstas no art. 18, caput e § 2º, do CPC; e conhecer do apelo quanto ao tema "contrato de trabalho temporário - nulidade - ausência de concurso público", por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restringir a condenação do Município da Estância Balneária de Praia Grande apenas ao pagamento do saldo de salários devidos e aos depósitos do FGTS do período da contraprestação pactuada. **Processo: RR - 17200-11.2007.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Cristiane Vitorino de Campos, Recorrido(s): Isolina Trindade Barroso Torres, Advogada: Dra. Ana Carolina Sbicca Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, I, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela e reflexos, julgando improcedentes os pedidos



formulados na Reclamação Trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais e honorários periciais, em reversão, pela Reclamante, isenta, porque beneficiária da justiça gratuita (fls. 12 e 386). Os honorários periciais ficarão a cargo da União, nos termos da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Prejudicada a análise dos temas remanescentes concernentes à redução do valor dos honorários periciais e da taxa de juros de mora a serem aplicados sobre os valores da condenação. **Processo: AIRR - 20100-88.2007.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Dr. Oscar Felipe Pereira Pinto, Agravado(s): Manassés Luiz Pimentel, Advogado: Dr. Ney Rodrigues Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20300-93.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Wilson Shigueo Igi, Advogado: Dr. Edeval Sivalli, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 24400-26.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ilegitimidade ativa do sindicato - substituição processual"; e conhecer do apelo quanto ao tema "intervalo intrajornada - redução por meio de negociação coletiva - impossibilidade", por contrariedade à OJ nº 342 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a ré ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada suprimido, acrescida do respectivo adicional e reflexos. São devidos os honorários advocatícios em face do que dispõe a Súmula 219, III, do TST. Fixa-se, portanto, os honorários assistenciais à razão de 15%, os quais devem incidir sobre o valor líquido da condenação, nos moldes da Súmula 219, I, e OJ 348 da SDI-1, ambas do TST. Custas sobre R\$50.000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 29500-14.2007.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rogério Silva Campos, Advogado: Dr. José Benedito de Moura, Agravado(s): Transportes Della Volpe S.A. - Comércio e Indústria, Advogada: Dra. Lúcia Maria Barbosa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31000-18.2007.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): Eliane Gomes da Silva, Advogado: Dr. Ernandi Silva dos Santos, Agravado(s): Amanda Patricia Oliveira de Albuquerque, Advogado: Dr. Marencio Ediel Lima de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 31700-66.2007.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Embargado(a): Renata Martins Daniel, Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Embargado(a): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outro, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Embargado(a): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Embargado(a): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Embargado(a): Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogada: Dra. Vera Lúcia Scherer Oliveira, Embargado(a): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Cristiane de Souza Rodrigues Bortolotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



Embargos de Declaração. **Processo: RR - 32100-65.2007.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Vix Logística S.A., Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Recorrido(s): Antônio Carlos Epifânio, Advogado: Dr. Rogério Nunes Romano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Descontos Fiscais. Responsabilidade", por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos relativos ao Imposto de Renda sejam efetuados nos moldes da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 35300-14.2007.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fibria Celulose S.A., Advogada: Dra. Taís Bruni Guedes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Deivis Ricardo dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Roberto Bueno Júnior, Agravado(s): Massa Falida de Estrela Azul - Serviços de Vigilância, Segurança e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41400-88.2007.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Estado de Pernambuco, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): Marcos Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Ezequiel Felix de Andrade, Agravado(s): Tecno Global Service Ltda. - TGS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 42200-48.2007.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Marcos Venicio Rodrigues, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): Gás Capital GR do Brasil Ltda., Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 42700-25.2007.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Acapulco Participações S.A., Advogado: Dr. Álvaro Cauduro de Oliveira, Agravado(s): Amtec Sul Distribuidora de Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Gilmar Palenske, Agravado(s): Cassio Nogueira Barbosa, Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46500-48.2007.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cobra Tecnologia S.A., Advogada: Dra. Kélia-Mar Machado Fagundes Monteiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Mara Luiza de Abreu Corrêa Machado, Agravado(s): Hérica Renata Alves Lyra, Advogada: Dra. Marivone Almeida Leite, Agravado(s): Centro Educacional de Tecnologia em Administração - Cetead, Advogada: Dra. Margareth Estrela Umbelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47100-76.2007.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Felipe Dantas de Araújo, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Agravado(s): Wellington Melo de Araújo, Advogada: Dra. Simone Leite Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 48800-41.2007.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Belém, Procurador: Dr. Luciano Santos de Oliveira Góes, Recorrido(s): Almira Boulhosa Tavares, Advogado: Dr. Farid Bastos Salman,



Recorrido(s): Comissão de Bairros de Belém - CBB, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 49600-37.2007.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Guarujá, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): Simone Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Agravado(s): Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro, Advogado: Dr. Adel Ali Mohamoud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50900-32.2007.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços de Informática Ltda., Advogado: Dr. Hermes Bezerra da Silva Neto, Agravado(s): Eine Kleine Cirino do Nascimento, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53700-66.2007.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gilmar Aparecido da Silva, Advogada: Dra. Érika Mendes de Oliveira, Agravado(s): Sidor Indústria e Comércio Ltda, Advogado: Dr. Bassim Chakur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54500-92.2007.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Belém, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): Manoel Quadros de Abreu, Advogado: Dr. Waldir Silva de Almeida, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale, Agravado(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 55100-80.2007.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Antônio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Flávio Luiz Alves Belo, Recorrido(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 64400-65.2007.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): Obadias de Souza, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista tão somente quanto ao tema "ARTIGO 129 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. PARCELA SEXTA-PARTE. EXTENSÃO AOS EMPREGADOS DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA. IMPOSSIBILIDADE", por violação do artigo 173, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedentes os pedidos formulados na exordial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas fixadas em R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 15.000,00), ficando o Reclamante dispensado de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita (fls. 151- doc. seq. 1 - e-SIJ). **Processo: AIRR - 66300-38.2007.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): Edilson Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 71500-95.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Diego Tasch, Recorrido(s): Jacimara Silva de Castro, Advogado: Dr. Flávio Eduardo dos Santos Rosa, Recorrido(s): Santos & Christ Serviços de Mão-De-Obra Ltda., Decisão:



por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e dele conhecer no tocante ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais invertidos, ficando a reclamante isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 415), devendo ser observado o disposto na OJ nº 387 da SDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 87100-62.2007.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): All Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Vinícius Cunha de Almeida, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Adriano Tenorio Diniz Gonçalves, Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88700-11.2007.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Mineração Serras do Oeste Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jair Eustáquio das Chagas, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89040-45.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 89041-30.2007.5.03.0064, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Levindo Lázaro da Costa Filho, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Agravado(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89041-30.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 89040-45.2007.5.03.0064, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vale S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Levindo Lázaro da Costa Filho, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92000-10.2007.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Florestal Cataguazes Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Kássia Oliveira Silveira, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Yohana Cola Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 94700-32.2007.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Aparício Querino Salomão, Embargado(a): LDC - Sev Bioenergia S.A., Advogada: Dra. Nancy Gombossy de Melo Franco, Advogada: Dra. Mírian de Fátima Lavocat de Queiroz, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: Ag-AIRR - 95200-73.2007.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Comercial Super Áudio Ltda. - Eletrocity, Advogado: Dr. Juliana Andrade Marques, Agravado(s): CHS Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Paula Wanessa Lopes Bastos, Agravado(s): Ronaldo Carvalho Pereira, Advogado: Dr. Carlos Magno de Jesus Veríssimo, Agravado(s): MR Construções Conservadora Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 97240-29.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 97241-14.2007.5.02.0465, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Dr. Vilma Marques, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97241-14.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 97240-29.2007.5.02.0465, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Dr. Vilma Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104140-57.2007.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Águeda Cristina Galvão Paes de Andrade, Agravado(s): Alcir Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Alcir Oliveira da Silva, Agravado(s): Sá Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Leydjane Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104800-24.2007.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Adolpho Frizon, Advogado: Dr. Antônio Alberto Caser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111900-14.2007.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Nelson de Souza e Silva, Advogado: Dr. Roberto de Mattos Rodrigues Gago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 113200-88.2007.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Glorinha, Advogado: Dr. Leonardo Vianna Metello Jacob, Recorrido(s): Vera Elisete Pereira de Fraga, Advogado: Dr. Elizandra Maria Schimitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Limpeza de pisos e balcões e higienização e coleta de lixo de banheiros", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, I e II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade, em grau médio e máximo, e seus reflexos, julgando improcedentes os pedidos formulados na inicial. Prejudicado o exame dos temas atinentes à base de cálculo do adicional de insalubridade e aos honorários advocatícios. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais em reversão, pela Reclamante, isenta porque beneficiária da Justiça Gratuita (fls. 7 e 145). **Processo: AIRR - 115100-04.2007.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Seguradora S.A, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Paulo Márcio Rodrigues Vasconcelos, Advogada: Dra. Luiza Esteves Ferreira, Agravado(s): Projecon de Volta Redonda Projetos e Construções Ltda., Advogada: Dra. Marisa Miranda, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilização do dono da obra de construção civil, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 120700-40.2007.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Francisco Vieira Neto, Agravado(s): Pite Incorporações e Participações S.A., Advogado: Dr. Lúcio de Araújo Ladeira, Agravado(s): Expedito Silval Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 127500-21.2007.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Vera Lúcia Silveira Peixoto, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Terraplanagem, Estradas, Pontes, Pavimentação, Construção, Montagens e Mobiliário do Norte do Estado do Espírito



Santo - Sintinorte, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 128300-13.2007.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Center Trading - Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ideses, Agravado(s): Geraldo Ivair da Silveira, Advogado: Dr. Jaime Antônio da Silva, Agravado(s): Companhia Têxtil Ferreira Guimarães, Advogado: Dr. José Tadeu Zimmermann, Agravado(s): Guimtex Participações S.A., Advogado: Dr. José Francisco Matos e Silva, Agravado(s): Antônio Cesar Berenger Bitencourt Gomes, Agravado(s): Fernando Valente Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131200-32.2007.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Visteon Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): Sandra do Amaral Berbery, Advogado: Dr. Júlio Antônio de Campos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 143200-07.2007.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): João Batista Mendes de Oliveira, Advogado: Dr. Michelle Diniz, Recorrido(s): Ineal Automação Industrial, Advogado: Dr. Gerson Molina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou procedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 156300-31.2007.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sonia Maria Jeronymo, Advogado: Dr. Fábio Luiz Assunção, Agravado(s): Finasa Promotora de Vendas Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Fabiana Reis Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157400-43.2007.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Agravado(s): José Francisco dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Severino Valdir Ribeiro de Asevêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170400-98.2007.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Nadir Klaumann Paul, Advogado: Dr. Jailson Demarch, Agravado(s): Larisa de Liz, Advogado: Dr. André Tito Voss, Agravado(s): Raquel Schmidt Paul & Cia. Ltda., Agravado(s): Raquel Schmidt Paul, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 171700-88.2007.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): José Carlos de Jesus, Advogado: Dr. Américo Scucuglia Júnior, Agravado(s): Whirlpool S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 177600-14.2007.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): Cléber Brizante Borges, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 180240-96.2007.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Solange Azevedo Carrijo Nunes, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): Consiste Elevadores e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Michel de Souza Brandão, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 188600-26.2007.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Luiza Maria de Araújo Mestres, Agravado(s): Herbert Onofre Filgueira, Advogado: Dr. Antônio José de Melo Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 195500-27.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Norberto Martins Neto, Advogado: Dr. Paulo Marcos Mora, Agravado(s): Trac Serviços Comércio e Administração Ltda., Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 202300-84.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo - Cabesp, Advogado: Dr. Antônio Manoel Leite, Agravado(s): Sandro Roberto de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): Paramédica Sociedade Cooperativa de Trabalho na Área de Saúde, Advogado: Dr. Rogério Silva Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 204200-21.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Darci Patriarca, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 211500-04.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edvaldo Alves da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): Lock Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Daniel Pacheco C. Almeida, Agravado(s): Polo Gomez Estruturas Metálicas Ltda, Advogada: Dra. Andréa Bértoli Veiga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242500-31.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rogério Ramos da Silva, Advogado: Dr. Elismaria Fernandes do Nascimento Alves, Agravado(s): Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco Brasil - Cassi, Advogado: Dr. Denise Cristiane Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246800-31.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Haganá Segurança Ltda., Advogado: Dr. Claudinéia Martines Mendonça, Agravado(s): Marcos Ruas Rocha, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 287000-83.2007.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): Carmosina Almeida Oliveira, Advogado: Dr. Priscila Tasso de Oliveira, Agravado(s): Restart Serviços de Limpeza e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 375900-46.2007.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Inpromovel Indústria e Comércio de Produtos para Móveis Ltda., Advogado: Dr. Flaviano da Cunha Júnior, Recorrido(s): Osvaldo Schmitt, Advogado: Dr. Alexandre Haeming Zacchi, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zango, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 883-26.2008.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Condor -



Transportes Urbanos Ltda., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): Vasp - Viação Aérea São Paulo S.A. (Em Recuperação Judicial), Agravado(s): Achilles Cabral Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2300-10.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sociedade Portuguesa de Beneficência, Advogada: Dra. Daniela Carrilho Scuderi, Agravado(s): Miriam Rose Aparecida de Jesus, Advogada: Dra. Alda Maria Marigliani, Agravado(s): Massa Falida da Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda. , Advogado: Dr. Breno Hugo Silva Giamatei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7800-63.2008.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Clara Dias Soares, Agravado(s): Laticínios Rio Verde Ipanema Indústria e Comércio Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Divínio Vilela Leão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11600-89.2008.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Floriano, Agravado(s): Alessandro Welisson Nascimento de Araújo, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13300-88.2008.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Independência S.A., Advogado: Dr. Pamela Franco Aidar Emydio, Agravado(s): Claudinei Francisco da Silva, Advogado: Dr. Pedro Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20440-19.2008.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Serra, Advogada: Dra. Elizete Penha da Luz, Recorrido(s): Aricelton Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Patrícia de Araújo Soneghete, Recorrido(s): Mosca Grupo Nacional de Serviços Ltda., Advogada: Dra. Alessandra de Almeida Lamberti, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o Município de Serra, segundo Reclamado, da condenação subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 22700-31.2008.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Edgard Marcelo Rocha Torres, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): JÚNIOR Dias Supermercado Ltda., Agravado(s): Jadeir Cangussu Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 25800-28.2008.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alice Midori Kikuta Alves, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 27700-86.2008.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Denise Caldas Figueira, Agravado(s): Maria de Fatima Santos Cláudio, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): Orbral - Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria



quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 28440-68.2008.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Mara Regina Bortoluzzi, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 28900-49.2008.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Prensal Indústria Metalúrgica Ltda., Advogado: Dr. Roberto Pereira de Oliveira Júnior, Agravado(s): André Correia, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais em Engenharia, Produção e Administração - Cooperdata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 30200-15.2008.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): José Antônio de Melo, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Agravado(s): Mineração Serras do Oeste Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31700-30.2008.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. Alexandre Augusto Lobato Bello, Agravado(s): Luzcerene de Souza Gomes, Advogado: Dr. Nilton Maranhão dos Santos, Agravado(s): Fundação de Estudos e Pesquisas em Administração e Desenvolvimento - Fepad, Advogado: Dr. Hélio Francisco Marques Júnior, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 33500-38.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alex Gardel Gil, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 35600-53.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Emico Emília Dozono e Outras, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 36200-20.2008.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SR Rodrigues Transportes Rodoviários Ltda., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): João Nilson Santiago, Advogado: Dr. Flavio Ramos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quantos aos temas "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. IMPUTAÇÃO DE FALTA GRAVE. JUSTA CAUSA DESCONSTITUÍDA EM JUÍZO", por divergência jurisprudencial, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral e os honorários advocatícios. **Processo: RR - 36200-20.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Ane Maeve Escouto e Outras, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do



Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 38000-10.2008.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Arrepar Participações S.A., Advogado: Dr. Alessandro Fonseca dos Santos, Agravado(s): Elson Vitor Batista, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 39600-30.2008.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística de Maringá e Região - Sindiarte/PR, Advogado: Dr. Paulo César Siqueira da Silva, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação, Advogado: Dr. Luiz Carlos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 46600-26.2008.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco BMC S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Valdinei Cano Monteiro, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55700-65.2008.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Guarujá, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): Marcos Jeremias de Araújo, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57700-95.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Mota, Agravado(s): Eriel Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues de Paiva, Agravado(s): Massa Falida de Asa Serviços de Limpeza Ltda. , Advogada: Dra. Waldirene Leite Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62000-05.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edmir Nunes de Brito e Outros, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62500-04.2008.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Cell Quality Telecom Ltda., Advogado: Dr. Pelópidas Soares Neto, Agravado(s): Hildebrando Fernando Novo, Advogado: Dr. Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Agravado(s): Claro S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 71800-96.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Nassau Editora, Rádio e Televisão Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cláudia Rodrigues Nascimento, Embargado(a): Weksley José Costa, Advogado: Dr. Cristóvão Colombo de Paiva Pinheiro Sobrinho, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, afastar a irregularidade de representação do Agravo de Instrumento, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento; rejeitar o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé formulado em Contraminuta. **Processo: AIRR - 72800-17.2008.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Kaoru Ogata, Agravado(s): William da Silva Rodrigues Teixeira, Advogado: Dr. Nilton Garrido Moscardini, Agravado(s): Evolution Administradora de Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74600-97.2008.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Fernandes Vergára, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto,



Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - Codin, Advogado: Dr. José Ribamar Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 76000-68.2008.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - Emater/PA, Advogado: Dr. João Luís Brasil Batista Rolim de Castro, Agravado(s): Raimunda da Silva Botelho, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84500-06.2008.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Collares Tejada, Agravado(s): Tâmi Regina da Silva Costa, Advogado: Dr. Anderson Teramoto, Agravado(s): Foco Recrutamento e Seleção de Pessoal Ltda., Advogado: Dr. Hugo Sérgio Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84600-31.2008.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): Rogério Moreira Salgueiro, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Aloysio Augusto da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85200-94.2008.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Café Três Corações S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): Antônio Márcio Marçal, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86000-81.2008.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Agravado(s): Roque Cavalcante Almeida, Advogado: Dr. André Figueiredo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 87800-09.2008.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Recorrido(s): Walter Mansueto Schneider, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Contribuição previdenciária - Fato gerador - Multa e juros de mora", por violação ao artigo 195, I, "a", da CR, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas incidam a partir do segundo dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença, na forma do artigo 276 do Regulamento da Previdência Social - Decreto n.º 3.048/1999. **Processo: AIRR - 88900-08.2008.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): Kelly Mendes de Carvalho, Advogado: Dr. Euler Sobral, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89200-07.2008.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Tereza Resende Vilela, Agravado(s): José Afonso de Oliveira Cunha, Advogado: Dr. Paulo Roberto Hoffert Cruz, Agravado(s): Cunha Machado Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100100-25.2008.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado:



Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): Carla Cristiane Pravato, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): Lima Santos Serviços S/S Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e rejeitar o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé arguida em Contraminuta. **Processo: ED-RR - 101341-88.2008.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: James de Paiva Costa, Advogado: Dr. José Walter Lins de Albuquerque, Advogado: Dr. José Carlos de Lima, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Luciana Costa Arteiro, Advogada: Dra. Lara Corrêa Sabino Bresciani, Embargado(a): União (PGF), Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração somente para prestar esclarecimentos e acrescentar fundamentação ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 106500-39.2008.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JFN Comércio Exterior Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Medeiros Tavares, Embargado(a): Franklin Luiz Gomes, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Queiroz Laurindo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: AIRR - 111900-79.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Hélio Max Parpinelli, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - Emae, Advogado: Dr. Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112100-45.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Gilda Luiz Houry, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cláudia Bianca C. Valente, Agravado(s): Mario Luís Mattos Barbosa, Advogado: Dr. Carlos Roberto Sonna Hernandorena, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 114400-28.2008.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): Benedito Gonçalves Ruiz e Outros, Advogado: Dr. André Luís Frolدی, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 117100-86.2008.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Guarujá, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): Leonilda Araújo Alves, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117500-59.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Panamericano S.A. e Outro, Advogado: Dr. Édina Versutto, Agravado(s): Leila Cristina da Motta Amaral, Advogado: Dr. Márcio Taveira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121600-42.2008.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Aline Pinheiro de Carvalho, Agravado(s): Maria Elizabeth Andrade da Gama Malcher, Advogado: Dr. Cláudio de Souza Miralha Pingarilho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em



diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 124300-95.2008.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Infinity Agrícola S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Carlindo Souza Rocha e Outros, Advogado: Dr. Adailson Mendes Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126200-48.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Roney Eduardo Romualdo, Advogado: Dr. Fábio Luiz Assunção, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126300-69.2008.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Gonzales Perez e Outros, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. e Outro, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128100-53.2008.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcos Rodrigues de Miranda, Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131200-74.2008.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mário José da Silva, Advogada: Dra. Maria de Fatima Tonet, Agravante(s): Autotravi Borrachas e Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Valdir Graneto Vieira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 131900-36.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): Nilton Foresti, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 133700-72.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Wanderson Medeiros de Oliveira, Agravado(s): Wagner e Andreia Bar e Lanches Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 136200-82.2008.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): Maria Dalila Belarmino de Lima, Advogado: Dr. Marcelo Souto de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 136400-93.2008.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Heronita Feliciano dos Santos, Advogado: Dr. Sheila Silva Dias Alves, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 137700-98.2008.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Maria Melgarejo Turon, Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Recorrido(s): Ênio de Castro, Advogado: Dr. Kátia Regina



Perboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a legitimidade ativa do terceiro embargante, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos embargos de terceiro, como entender de direito. **Processo: AIRR - 141800-52.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FIC Promotora de Vendas Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): Reinaldo da Silva Ribeiro, Advogada: Dra. Vivian Cristina Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 144800-81.2008.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravante(s): Liderança Limpeza e Conservação Ltda., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): Jeni Teixeira Medeiros, Advogado: Dr. Laércio Antônio Vicari, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela União e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Liderança Limpeza e Conservação Ltda. e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. ; **Processo: ED-RR - 148700-23.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: MRS Logística S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Embargado(a): Amarildo Luiz da Silva, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 149300-58.2008.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Parker Hannifin Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): Derci Valter dos Santos, Advogada: Dra. Maria Helena Bonin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 149500-52.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Vaifro Sannino, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "prescrição - diferenças de complementação de aposentadoria", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie os recursos das partes, como entender de direito, observada a prescrição quinquenal. ; **Processo: RR - 149885-84.2008.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Sarmiento Cantisani, Recorrido(s): Glaucy Zabot, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Contribuição previdenciária - Fato gerador - Multa e juros de mora", por violação ao artigo 195, I, "a", da CR, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas incidam a partir do segundo dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença, na forma do artigo 276, caput, do Regulamento da Previdência Social - Decreto n.º 3.048/1999. **Processo: AIRR - 150400-74.2008.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO, Procuradora: Dra. Jaqueline Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Agravado(s): Roberto Rezende Brito, Advogada: Dra. Andréa Cristina Zanetti Cardoso Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 153800-59.2008.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Severino Augusto da Silva, Advogado: Dr. José Maria Neves Neto, Recorrido(s): Construtora e Incorporadora RR Ltda., Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Recorrido(s): Companhia Pernambucana de Gás - Copergás, Advogado: Dr. Aníbal Carnaúba da Costa Accioly Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 159300-87.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Campinas, Paulínia e Valinhos, Advogado: Dr. Fábio Ferreira Alves, Agravado(s): Grupo Fartura de Hortifrut Ltda., Advogada: Dra. Alcione Sílvia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160000-48.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): César Roberto de Oliveira Novaes, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170600-65.2008.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - Semasa, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Agravado(s): Marcelo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Agravado(s): Forte's Segurança e Vigilância S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 173600-63.2008.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Praia Grande, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Creusa Maria Pacheco, Advogada: Dra. Joelma de Oliveira Menezes Teixeira, Agravado(s): Praia Grande Ação Médica Comunitária, Advogado: Dr. Regina Mainente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 177300-82.2008.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Elias Makhoul, Advogada: Dra. Karim Sayegh Neto, Agravado(s): Embalagens Flexíveis Diadema S.A., Advogada: Dra. Anai Frozoni Rebolla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 177600-26.2008.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Marco Antônio Tavares Guimarães, Advogado: Dr. Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Recorrido(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Dra. Benize Cioffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ-SDI-1 n.º 307, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada e respectivos reflexos, na forma das OJ-SDI-1 n.º 307 e 354, do TST. **Processo: AIRR - 183000-92.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Frigorífico Angelelli Ltda., Advogado: Dr. João José Boaretto, Agravado(s): Tarcisio Santana dos Reis, Advogado: Dr. Lavínia Aparecida Gianezzi Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 191000-63.2008.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): Sílvia Aparecida de Miranda, Advogado: Dr. Jorge Antônio de Souza Júnior, Agravado(s): Liderança Limpeza e Conservação Ltda., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de



entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 191700-26.2008.5.21.0018 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): José Nilson Barbosa, Advogado: Dr. Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Agravado(s): Município de Bento Fernandes, Advogado: Dr. Herlan Santiago Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 199200-71.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Viviane França da Silva, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Agravado(s): Rodosnack Jundiaí Lanchonete e Restaurante Ltda., Advogado: Dr. Adriano Greve, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 199340-86.2008.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Maria Cristina Santana Pena, Advogado: Dr. João Machado Mito, Recorrido(s): Cootrasg - Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho e, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer no tocante à "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 199900-61.2008.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): Hilton Ribeiro Pereira, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional sexta-parte. Servidor público celetista. Autarquia", dele conhecer quanto ao tema "Base de cálculo do adicional sexta-parte. Prêmio incentivo. Integração", por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a integração da parcela intitulada "Prêmio Incentivo" ao salário do reclamante. **Processo: AIRR - 205000-68.2008.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gafisa S.A., Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): Edson Alex dos Santos, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Araújo Guimarães, Agravado(s): Veiga Serviços de Portaria e Recepção Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217900-08.2008.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Maria Cléa de Sousa, Advogado: Dr. Patrício de Sousa Almeida, Agravado(s): Editora Verdes Mares Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 220400-04.2008.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Pedro da Rocha, Advogado: Dr. Eduardo Cabral Ribeiro, Agravado(s): Whirpool S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221800-91.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Marfrig Alimentos S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Marcos Antônio Luiz, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 222000-30.2008.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): Elisabeth Pinto de Oliveira, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): Restart Serviços de Limpeza e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 230400-65.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Juliana Aparecida da Silva Borges, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Recorrido(s): Município de Joinville, Advogado: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Recorrido(s): Limpeza, Conservação e Serviços Especializados Ltda. - EBV, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 258300-69.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Replace - Prestadora de Serviços Terceirizados em Condomínios Ltda., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): Alexandre Taglianette, Advogado: Dr. Antônio Alves dos Santos, Agravado(s): Tanaka Força de Trabalho Serviços S/C Ltda., Advogado: Dr. Gislaíne Moraes, Agravado(s): Condomínio Edifício Itapeva Center, Advogado: Dr. Luciano Tadeu Telles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 261900-10.2008.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Plínio Dutra Costa, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Sonia Maria Pinto, Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à transcendência e dele conhecer quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - Súmula nº 327 desta Corte", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos à Corte de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 262100-49.2008.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcos Antônio Alves de Campos e Outro, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Buzzato Casaro, Agravado(s): Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, Advogado: Dr. Antônio Paulo da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 279300-77.2008.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): Jefferson da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): Sigma - Engenharia Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Renato Soares Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Condenação ao pagamento de custas. Autarquia. Isenção", e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Reclamado do recolhimento das custas processuais. **Processo: RR - 510900-38.2008.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Nogueira da Silva e Outro, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco



Múltiplo, Advogado: Dr. Oldemar Alberto Westphal, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 527500-06.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Celesc Distribuição S.A., Advogada: Dra. Sheila Aparecida Scheidt, Recorrido(s): Marcelo Duarte, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Sociedade de economia mista. Empregado estável. Reintegração. Indenização", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 247, I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de nulidade da dispensa e a determinação de reintegração do autor, excluir da condenação o pagamento dos salários e consectários legais do período de afastamento até a efetiva reintegração. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 950100-97.2008.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): Antônio Marcos Confortini, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Agravado(s): Araújo e Alvim Ltda. - ME, Advogado: Dr. Aparecido Medeiros dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 2492900-39.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Publicar do Brasil Listas Telefônicas Ltda., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Embargado(a): Cargraphics Editel S.A., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Embargado(a): IGL Investimentos Globais Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Embargado(a): Jorge Antônio Marcovich Monasi, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 3966900-31.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Moema Reffo Suckow, Recorrido(s): Derneval da Conceição Santos, Advogada: Dra. Márcia Maria Marcelino, Recorrido(s): EBV - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda., Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista em relação ao tema "Acordo de compensação. Jornada 12x36. Descaracterização. Prestação habitual de horas extras. Remuneração das horas destinadas à compensação", por contrariedade à Súmula nº 85, III, do TST, e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação das horas extras apenas ao pagamento do respectivo adicional, quanto àquelas horas que ultrapassarem a jornada semanal normal. Não conheceu do recurso de revista quanto aos demais tópicos. **Processo: AIRR - 9003800-55.2008.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Maria Ângela Paulino Teixeira Lopes, Advogada: Dra. Bruna Rocha Ferreira, Agravado(s): Ary de Paula da Silva, Advogada: Dra. Márcia Maria Alves da Silva, Agravado(s): O Pizzaiolo Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 496-80.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): Salomão Taumaturgo Marques, Advogado: Dr. Fábio Gabriel Freitas, Agravado(s): Politec Tecnologia da Informação S.A., Advogada: Dra. Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Ltda. - Coopservice, Advogado: Dr. Nixon Fernando Rodrigues, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na



primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1201-54.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): Ruberval Queiroz Silva, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): Seleção - Serviços Especializados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1600-28.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de São Bernardo do Campo, Procuradora: Dra. Rosane Regina Fournet, Recorrido(s): Dárcio José Fialho, Advogado: Dr. Elivandro José de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no tocante aos juros moratórios, aplique-se o percentual previsto no artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, ou seja, 0,5% ao mês, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 7, I, "b", do Tribunal Pleno desta Corte. **Processo: AIRR - 1800-89.2009.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Agravado(s): Aldo Godinho e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1964-97.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Agravado(s): Joana Ramos da Cruz, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Agravado(s): ZL Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial), Agravado(s): Higiterc Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 6200-30.2009.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Rafael Alves Pinheiro e Outros, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 10300-79.2009.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogada: Dra. Maria Stela Tavares da Silva, Recorrido(s): Ademir Gomes do Carmo, Advogado: Dr. Clebes Cruz do Nascimento, Recorrido(s): Arca da Aliança Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver Furnas, segunda Reclamada, da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Em decorrência, prejudicada a análise do pedido sucessivo de limitação da abrangência da "responsabilidade subsidiária". **Processo: AIRR - 11000-41.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): André Jorge Vieira de Paula, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): Netuno Alimentos S.A., Advogado: Dr. Heládio Scholz Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11600-38.2009.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Jacareí, Procurador: Dr. Ariovaldo Alves Vidal,



Agravado(s): Maria Souza da Silva, Advogado: Dr. Hiroshi Mauro Fukuoka, Agravado(s): Base Grupo de Serviços e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Wagner Medina Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12300-67.2009.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Jairo Soalheiro Xavier, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12800-09.2009.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sebastião Barrocal Neto, Advogado: Dr. Nilza Aparecida Migliorato, Agravado(s): BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento e Outra, Advogado: Dr. Natanael do Lago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17200-04.2009.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Agrimex - Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A., Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Givaldo Vicente da Silva, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17900-87.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bebidas Poty Ltda., Advogada: Dra. Maria Dolores Pereira Matta, Agravante(s): Valdnei Assolini, Advogado: Dr. Ricardo do Amaral Silva, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 18100-38.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): Brasmédica S.A.- Indústrias Farmacêuticas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-ED-RR - 20800-44.2009.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Embargado(a): Silvane Terezinha dos Santos, Advogado: Dr. Silvio Antônio Gatelli, Embargado(a): Santos & Alves - Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada e os considerar protelatórios, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, pelo que se aplica a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 22000-37.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fábio Alves de Lima, Advogado: Dr. Victor Martins Amério, Agravado(s): Central Contábil Ltda., Advogada: Dra. Raquel Batistuci de Souza Nincao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24100-08.2009.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Bento de Abreu, Advogado: Dr. Alexandre Antônio César, Agravado(s): Iracelia Pereira, Advogado: Dr. José Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 25200-76.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Neusa Maria Schnorr, Advogado: Dr.



Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 26800-10.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ana Rosa de Menezes Cordoba, Advogada: Dra. Maria Marta Vieira dos Santos, Agravado(s): Unicoc - União de Cursos Superiores COC Ltda, Advogada: Dra. Luciana Bullamah Stoll, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 29800-36.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Distrito Federal, Advogado: Dr. Thiago Campos Pereira, Recorrido(s): Maria Eliana de Lima, Advogado: Dr. Karinne Miranda Rodrigues, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 30300-86.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Renato Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Recorrido(s): Renato Toffoli Pires, Advogado: Dr. Rogério Neres de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária na alíquota de 20% pela tomadora de serviço e de 11% pela prestadora de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR - 30742-52.2009.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Agravado(s): Jayron Celestino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 32600-46.2009.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Agro Pecuária Boa Vista S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): Juareis Santos da Silva, Advogado: Dr. Gislaíne Cristina Bernardino Biffe, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem que indeferiu o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 32800-05.2009.5.21.0019 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Terezinha Antunes de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Agravado(s): Município de Santa Cruz, Advogado: Dr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33900-20.2009.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eliane de Souza Fernandes, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Alagoinha, Advogada: Dra. Marinaldo Bezerra Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35100-05.2009.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dalimar Severo Neto, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Weber Bueno Giongo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37700-45.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Marcos Gurgel, Agravado(s): Monkal - Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): Uilton Araújo de Lima, Advogado: Dr. José Almir Assunção Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 40400-26.2009.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Fábio Pedro Arão, Advogado: Dr. Milton Araújo Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40500-08.2009.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): Sinei Fernandes Coppola, Advogado: Dr. Márcio Ramos Vieira, Agravado(s): Arca da Aliança Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40900-53.2009.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Agravado(s): Maria Rosa Cesar Carvalho, Advogada: Dra. Tânia Auler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42100-45.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Caucaia, Procuradora: Dra. Heryka Janaina Arraes de Castro, Agravado(s): Lidiane Paulino de Farias, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Agravado(s): Cooperzil - Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 44600-62.2009.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Mônica Fabiana da Silva, Agravado(s): Vilmar Tavares da Silva, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 45100-08.2009.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Manoel Dourado Sobrinho, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Recorrido(s): Virgolino de Oliveira S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. OJ 307 DA SBDI-1 DO TST", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para ampliar a condenação atinente ao período destinado ao intervalo intrajornada para uma hora diária, acrescida do adicional de 50%, observada a natureza salarial da verba (OJ 354 da SBDI-1 do TST). **Processo: AIRR - 47000-82.2009.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Borborema Imperial Transportes Ltda., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Carlos Faustino da Silva Júnior, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50640-69.2009.5.16.0018 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Tutóia, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): Francisca Félix da Silva, Advogado: Dr. Irineu Veras Galvão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52500-84.2009.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Massignan Veículos Ltda., Advogado: Dr. Fernando Bortolon Massignan, Agravado(s): Indústria de Molas Carlon Ltda., Advogada: Dra. Regina Célia Silva Moreira, Advogado: Dr. Neibal Bier da Silva, Decisão: suspender o julgamento



do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 52900-71.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Samuel Thiago Lopes Costa, Advogado: Dr. Christian Michelette Prado Silva, Recorrido(s): Edifício Comercial Executive Center, Advogado: Dr. Camila Simões Arantes Pinheiro, Recorrido(s): Madri Serviços e Manutenção Ltda., Advogado: Dr. Valdison Borges dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. JORNADA 4X2. NORMA COLETIVA. INVALIDADE", por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a 1ª Reclamada a pagar, como jornada extraordinária, as horas excedentes à 44ª semanal e reflexos, bem como determinar a dedução das horas extras comprovadamente pagas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. **Processo: AIRR - 54300-25.2009.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Júlia Lage Viana, Agravado(s): Francisco de Assis Chiabi Queiroz, Advogado: Dr. Júlio César Peixoto, Agravado(s): Consultbrasil Tecnologia e Negócios Ltda., Advogado: Dr. Newton Brandão Apocalypse, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60000-68.2009.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): Sheila Moreira da Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bogacki Marrocos, Agravado(s): Alabastro Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "juros de mora", conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60500-67.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): Otoniel Assis Gomes, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes Cesar, Agravado(s): Seviba Segurança e Vigilância da Bahia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 62500-55.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 62540-37.2009.5.03.0139, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Prestaserv - Prestadora de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Recorrido(s): Banco BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Recorrido(s): Nilian Cristine Procopio Horta, Advogado: Dr. João Augusto Batista Castro Ribeiro, Recorrido(s): RH Time Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Flávio de Queiróz Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 62540-37.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, corre junto com RR - 62500-55.2009.5.03.0139, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Banco BMG S.A., Advogado: Dr. Bruno Martins Miranda de Assis, Agravado(s): Nilian Cristine Procopio Horta, Advogado: Dr. João Augusto Batista Castro Ribeiro, Agravado(s): Prestaserv - Prestadora de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): RH Time Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Flávio de Queiróz Ferreira, Decisão: por unanimidade, afastado o óbice da irregularidade de representação processual, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado Banco BMG. **Processo: AIRR - 62700-26.2009.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Central Energética Paraíso S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Rosana Natalina da Silva, Advogado: Dr. Dalvânia Borges da Costa, Agravado(s): Infinity Agrícola S.A., Advogado: Dr. Giovanni Maldini de Mello, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma.



Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à não-incidência do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 63100-64.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sociedade Visconde de São Leopoldo, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): Luiz Marcelo Vieira, Advogada: Dra. Talita Garcez de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63200-06.2009.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogado: Dr. Tarcio de Aquino, Agravado(s): Ana Cláudia Santos Alves, Advogada: Dra. Tatiana Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 66100-76.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): Arnaldo de Araújo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que profira novo julgamento como entender de direito, afastado o óbice da ausência de prova de notificação pessoal do devedor. **Processo: AIRR - 67600-76.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Batista Gonçalves Baeta, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68000-42.2009.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Agravado(s): Juliana Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Danúbia Gomes Tomaz, Agravado(s): Massa Falida de BSI do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69300-26.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Kleber Pereira, Advogado: Dr. Daniel Cassilhas Ferreira, Agravado(s): TRW Automotive Ltda., Advogada: Dra. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 69400-67.2009.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Anete Brito de Figueirêdo, Agravante(s): Francisco de Assis da Silva e Outros, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grillo Júnior, Advogado: Dr. Augusto José de Medeiros Nunes, Agravado(s): Os Mesmos, Agravado(s): Associação Desportiva Classista Transbrasil - ADC Transbrasil, Advogado: Dr. Ruy Medeiros Fernandes, Agravado(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogado: Dr. Raimundo Vieira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos pelos Exequentes e pela UNIÃO. **Processo: RR - 70200-22.2009.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Transcoação Transporte e Comércio de Aço Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): Reinaldo Ribeiro Garcias,



Advogada: Dra. Maria de Lurdes Spínola Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "AUTORIZAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL - EXECUÇÃO PROVISÓRIA - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 475-O do CPC, "INDENIZAÇÃO PREVISTA NO ART. 404 DO CÓDIGO CIVIL DEFERIDA PARA SUPRIR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e "CUMULAÇÃO DE MULTAS POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTTELATÓRIOS", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inaplicabilidade do art. 475-O, § 2º, I, do CPC no presente caso, desautorizando que o Reclamante proceda, em execução provisória, ao levantamento do depósito recursal, bem como para excluir da condenação os honorários advocatícios e as multas por litigância de má-fé e por embargos de declaração considerados protelatórios. **Processo: RR - 71400-55.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Rosália Correa de Almeida, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Mário César de Almeida Rosa, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Cláudia Sant'anna Vieira, Advogado: Dr. Walfredo F. de Siqueira C. Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total pronunciada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que aprecie os Recursos Ordinários interpostos, como entender de direito. **Processo: AIRR - 71800-56.2009.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Odair José do Nascimento, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): Sociedade Luso-Brasileira de Extração e Comércio de Resina Ltda. - SLB, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Quartucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 78000-12.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Euler Souza Costa, Advogada: Dra. Carmélia Cardoso Ferreira, Recorrido(s): Proteco Minas S.A., Advogado: Dr. Éder Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 360 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a ocorrência de turno ininterrupto de revezamento e condenar a Reclamada ao pagamento das horas excedentes à sexta diária como extraordinárias, e reflexos legais. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas fixadas em R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ora arbitrado à condenação. Descontos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368 do TST e da Lei nº 12.350/2010, que alterou a Lei nº 7.713/1988. Juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: AIRR - 80400-40.2009.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Felipe Teixeira Cancela, Agravado(s): Agrocafé Rio Pomba Ltda., Advogado: Dr. José Domiciano Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80500-29.2009.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Felipe Vieira da Cunha, Agravado(s): Ricardo Soares Corte, Advogado: Dr. Raphael Botelho de Lima, Agravado(s): Fortemacaé Segurança Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Josué Alves Benjamim Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 82500-08.2009.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Rosângela da Silva Feitosa, Advogada: Dra. Esmênia Geralda Dias, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Zanchetta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, restabelecer a sentença que deferiu à Reclamante o pagamento de 60 minutos extraordinários por dia efetivamente trabalhado, referentes ao tempo gasto na troca de roupas, e reflexos. **Processo: AIRR - 82500-82.2009.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcos Neto da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Bodocó, Advogado: Dr. Carlos Afonso Marques de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82600-13.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): Marcelo Dias de Almeida, Advogado: Dr. Renato Messias de Lima, Agravado(s): Servimarc Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83000-91.2009.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Carlos Eduardo Gomes de Rezende, Advogado: Dr. Fausto Allegretto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83000-20.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rio Branco Esporte Clube, Advogado: Dr. Izildinha Irene Cristobo, Agravado(s): Vainer Dias Fernandes, Advogada: Dra. Lia Rosângela Spaolonzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 89100-14.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Marlene Guimarães Veloso, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Mário Cézar de Almeida Rosa, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Victor de Cássia Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que aprecie os pedidos deduzidos na inicial, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 89500-19.2009.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TCL - Tânia Construções e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Mário Negócio Neto, Agravado(s): Maria de Jesus Menezes, Advogado: Dr. Igor Duarte Bernardino, Agravado(s): Município de Mossoró, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 91000-62.2009.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Trishop Promoção e Serviços Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Tamiris Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Nilton Lourenço Cândido, Advogada: Dra. Fabíola Alves Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "grupo econômico - responsabilidade solidária", conhecer em relação ao tema "enquadramento da primeira reclamada como instituição financeira", por contrariedade à Súmula nº 55 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a determinação de pagamento dos benefícios normativos assegurados à categoria dos bancários. **Processo: AIRR - 91500-02.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Nelisa de Fatima Jobim Nascimento Athayde, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Agravado(s): Banco Bradesco S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Mariana Braga Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95900-06.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, corre junto com CauInom - 2254-38.2011.5.00.0000, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Vitor Ramalho, Agravado(s): Fernanda Tagueanne Correia Gama, Advogado: Dr. Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98600-24.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Marcus de Freitas Gouvêa, Agravado(s): Sunny Kids Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99900-40.2009.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Crato, Advogado: Dr. Éverton de Almeida Brito, Agravado(s): Francisco Leonir Matias de Oliveira, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 100300-46.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Marmo de Camargo, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Alexandre Malerba Sarkis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 100800-19.2009.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Adriana Moraes Tourinho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Paula de Oliveira, Agravado(s): Robson Sampaio do Nascimento, Advogado: Dr. João Damasceno Borges de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101200-64.2009.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Emília Saraiva Neves, Advogada: Dra. Roberta Janaína Rodrigues Pereira Maués, Agravado(s): Centro de Diagnóstico Basileu Neves S/C Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Thiago Cunha Novaes Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102200-95.2009.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): Vilmar Gomes Prates, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Agravado(s): Mega Business Ltda., Advogado: Dr. Olívia Maria Moreira Brandão, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 102200-**



94.2009.5.04.0661 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Passo Fundo, Advogada: Dra. Jucimara Souza de Mello, Agravado(s): Rosângela Maria Covatti Alves dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Osmar Bettanin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102500-13.2009.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Antenor Roberto S. de Medeiros, Agravado(s): Maria Barbosa da Silva, Advogado: Dr. João Henrique de Oliveira Rabelo, Agravado(s): A&G Locação de Mão de Obra Ltda., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Andrade Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 102900-88.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Emiliano José de Andrade Neto, Advogada: Dra. Amanda Menezes de Andrade Ribeiro, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Walfrêdo Frederico de Siqueira Cabral Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que aprecie o Recurso Ordinário do Autor, como entender de direito. **Processo: RR - 104000-75.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Marcos da Silva Garcia, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Walfrêdo Frederico de Siqueira Cabral Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que aprecie os pedidos deduzidos na inicial, como entender de direito. **Processo: AIRR - 104100-50.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Denise Nazare de Assis, Advogado: Dr. Cauby Cardoso de Athayde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104700-59.2009.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Otávio Guimarães Paiva Neto, Agravado(s): S.A. Confeções Brasileiras - Sabra, Advogado: Dr. Ignácio Raphael de Souto Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 105100-49.2009.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Inacinha Ribeiro Chaves, Recorrido(s): Maria José dos Santos, Advogado: Dr. Thomas Edson Amorim Falcão, Recorrido(s): Cityserv Terceirizações Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União. **Processo: Ag-AIRR - 106700-04.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Pâmela Cristina Borges, Advogado: Dr. Luciano Cardoso Lima, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 107200-47.2009.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Arencos Projetos e Construções Ltda., Advogada: Dra. Maria Lúcia Conde Prisco dos Santos, Agravado(s): José Carlos Alves de Melo, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 108900-94.2009.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Lacy Furtado Palmerim, Advogado: Dr. Hidalgo Apoena Barreiros da Silva, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Annalu Marinho Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 109000-82.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Luz e Força Santa Cruz, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): Cláudio Donizete Cotúlio, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 109800-04.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Maria da Conceição Duarte Serrão, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Recorrido(s): Portus - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Cyntia Lopes C. Vilicic, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 114, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, determinando o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região para que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela Autora. **Processo: RR - 111900-65.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo - Seeb/ES, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Recorrido(s): Losango Promoções de Vendas Ltda., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "embargos de declaração - efeito modificativo - vista à parte contrária", dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios - julgamento extra petita", por violação dos artigos 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 113300-31.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Felchak Empreiteira de Obras Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Pedron da Silveira, Agravado(s): Espólio de José Carlos Batista, Advogado: Dr. Luiz Carlos Menezes Almeida, Agravado(s): Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - Simae, Advogado: Dr. Rogério Urbano Feyh, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114400-52.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Agravado(s): Danilo Nunes Portela, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115900-72.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Kaoru Ogata, Agravado(s): Marilaine Marques de Mello, Advogado: Dr. Maurício Baltazar de Lima, Agravado(s): Forte's Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR -**



117000-26.2009.5.15.0143 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Ivan Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total reconhecida, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para o julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 118900-18.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Correia da Silva, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Recorrido(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Mário Jorge Cardoso de Oliveira, Recorrido(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. José Germano de Assis Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que aprecie o pedido da parte, como entender de direito. **Processo: AIRR - 120000-58.2009.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Agravado(s): Deivid Jesus da Silva, Advogada: Dra. Celina Mara Gomes Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122900-17.2009.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Vanderley Lima, Agravado(s): Lívia Karla de Menezes Leitão, Advogado: Dr. José Cícero dos Santos Júnior, Agravado(s): Cityserv Terceirizações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 125900-62.2009.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Arbame S.A. - Material Elétrico e Eletrônico, Advogado: Dr. Antônio Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 132400-34.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Cláudio Rodrigues Vieira, Advogado: Dr. Carla Guilherme Pinheiro, Embargado(a): Zalaf & Costa Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 134800-77.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marco Aurélio Rodrigues da Fonseca Passos, Advogada: Dra. Aline Barbosa de Amorim, Agravado(s): Associação Educacional São Paulo Apóstolo - Assespa, Advogado: Dr. Rodrigo Ghessa Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 136600-95.2009.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Morada da Península Empreendimento Imobiliário Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Recorrido(s): Gilberto Laurentino da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Leite, Recorrido(s): Souza e Bezerra Construção João de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 137800-73.2009.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Agravado(s): Diogo dos Santos Silva, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): Fortemacae Segurança Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139300-63.2009.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Mannes Ltda., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Agravado(s): Evelasio Sprung, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139500-67.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Dr. Juliana Riegel Bertolucci, Agravado(s): Silvio Lemos dos Santos, Advogado: Dr. Régis Bosquerolli Prestes, Agravado(s): Vigilância Asgarras S/S Ltda., Advogado: Dr. Plauto Maicon Dada dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 140800-82.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): Karine Silveira Souza, Advogado: Dr. Daniela Vissoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 143200-61.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Andréa Maria Freire Reis, Agravado(s): Stela Conceição Souza Umbelino, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 144300-30.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): Hélio de Souza e Outros, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao "pedido de efeito suspensivo" e aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho" e "prescrição - diferenças de complementação de aposentadoria"; dele conhecer quanto às "diferenças de complementação de aposentadoria - critério de reajuste", por violação do artigo 7º, IV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria e seus reflexos e, conseqüentemente, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, inclusive no tocante à isenção das custas pelos reclamantes. **Processo: AIRR - 144800-50.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): Fatima Maria Tavares de Lima e Outra, Advogado: Dr. Thiago Carlos Polimeni da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 146000-48.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Osmar de Souza, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Márcia Pilli de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula nº 327 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que aprecie o pedido inicial, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais questões ventiladas no recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 146100-79.2009.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Felipe Vieira da Cunha, Agravado(s): Alex Sander Nunes



Pereira, Advogado: Dr. Celso Foli, Agravado(s): Fortemacaé Segurança Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Josué Alves Benjamim Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 147700-18.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IQB - Instituto Brasileiro de Qualificação e Certificação, Advogado: Dr. Ghlicio Jorge Silva Freire, Recorrido(s): Mariano de Araújo Bacellar Neto, Advogado: Dr. Nélia Margarida Michelin Fasanella, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - execução das contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego", por contrariedade à Súmula 368, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego; b) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 148800-23.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Vinícius de Melo Teixeira, Agravado(s): Aerosuporte Ltda., Advogado: Dr. Farney Douglas Ferreira Ferraz, Agravado(s): Janille Ferreira, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira Ladeira Grilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-RR - 155500-97.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa Triticola Erechim Ltda., Advogado: Dr. Dadiane Pacheco Ferreira, Agravado(s): Selani Inês Alves da Silva, Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-RR - 156200-73.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa Triticola Erechim Ltda. - Cotrel, Advogado: Dr. Dadiane Pacheco Ferreira, Agravado(s): Clenir Fátima Machado, Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158000-41.2009.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Edson de Almeida Macedo, Agravado(s): Maria Herculana Mendes Santos Silva, Advogado: Dr. Francisco de Assis Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 159900-57.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Cooperativa Triticola Erechim Ltda., Advogado: Dr. Dadiane Pacheco Ferreira, Recorrido(s): Adir Pedro de Oliveira, Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 7º, XXIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo. **Processo: AIRR - 163600-71.2009.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Luciano Antônio da Silva, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda., Advogado: Dr. Déborah Kátia Pini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 163800-51.2009.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Esplanada, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Agravado(s): Rosa Maria dos Santos Lima, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 164900-44.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Monte Carlos Loterias On Line, Advogado: Dr. João Bosco Vieira de Melo Filho, Recorrido(s): Gelvaneide Alves da Silva, Advogado: Dr. Rivadávia Nunes de Alencar Barros Neto, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Vínculo de emprego. Jogo do bicho" por contrariedade à OJ nº 199 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Fica prejudicada a análise do recurso de revista quanto aos demais temas recursais. **Processo: Ag-RR - 165100-45.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa Triticola Erechim Ltda., Advogado: Dr. Tânia Lourdes Mustefaga, Agravado(s): Valdir Garbin, Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 166300-97.2009.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mineração Fazenda Brasileiro S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Agravado(s): José Carlos da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Ítalo Bruno Santana Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 167300-46.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Adília Marciliano Ramos e Outros, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 172300-08.2009.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Severino José de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Gustavo Bittencourt Palladino, Agravado(s): Viação São José Ltda., Advogado: Dr. Fabiano Arydes Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 175900-35.2009.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Maria da Silva, Advogado: Dr. Simone Angélica Mariani Alvim, Recorrido(s): Albina Conservação e Serviços Técnicos Ltda., Advogado: Dr. Rafael Sales Pimenta, Recorrido(s): Município de Juiz de Fora, Advogado: Dr. Mônica Paulina Pereira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 185300-75.2009.5.15.0002 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 198700-59.2009.5.15.0002, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Oscar Barbosa e Outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes, Agravado(s): Cerâmica Mônaco Ltda., Advogado: Dr. Reginaldo de Camargo Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 185600-37.2009.5.15.0002 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 198700-59.2009.5.15.0002, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Oscar Barbosa e Outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes, Agravado(s): Zilca Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Reginaldo de Camargo Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 186300-62.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Carlos Barbosa, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): Município de Itu, Procurador: Dr. Tatiane Franzzini Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 191700-03.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Consórcio Construtor QGCC, Advogado: Dr. José Barbosa Hissa, Recorrido(s): José Pereira Albino, Advogado: Dr. Alcina Menezes do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 193700-30.2009.5.15.0018 da 15a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Itu, Procurador: Dr. Tatiane Franzzini Marques, Agravado(s): Antônio Carlos Barbosa, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198700-59.2009.5.15.0002 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 185600-37.2009.5.15.0002, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Oscar Barbosa e Outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes, Agravado(s): José Claudines Gianfrancesco e Outra, Advogado: Dr. Reginaldo de Camargo Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 202900-53.2009.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): Maria Suelene Sampaio, Advogada: Dra. Marta Otoni M. Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 206500-19.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): Paulo Roberto Zanicotti, Advogado: Dr. Jorge Nassar Machado, Agravado(s): Associação Beneficente Campos Gerais Madre Paulina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 207700-49.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): Solange dos Santos Fim, Advogado: Dr. Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Agravado(s): Agro Avícola Rizzi Ltda., Advogado: Dr. Márcio Francisco Tonial, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 210800-26.2009.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Estado do Amapá, Procurador: Dr. André de Carvalho Lobato, Agravado(s): Fábio Santos dos Santos, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Agravado(s): Serpol Segurança Privada Ltda., Agravado(s): Carlos Humberto Pereira Montenegro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 211600-93.2009.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Içara, Procurador: Dr. Giovanni Brogni, Agravado(s): Maria Isabel Mattos Silvestre de Brida, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Agravado(s): Afasi Associação Feminina de Assistência Social de Içara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 214200-45.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): Vicente Paulo Barbosa, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prêmio-incentivo - natureza jurídica - não integração ao salário", por violação do art. 37, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, excluir da condenação a integração do prêmio-incentivo à remuneração; b) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 220100-02.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - Urbes, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): Eliseu Lima, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): Massa Falida de TCS - Transportes Coletivos de Sorocaba Ltda., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224900-34.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Botucatu, Advogada: Dra. Solange Regina Menezes, Agravado(s): Inez Gumercindo da Silva Montanha, Advogado: Dr. Belmira Di Carla Paes Cardoso Cagliari Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 229500-07.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nivaldo Pereira Gomes, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. -Telesp e Outro, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 231000-32.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - Urbes, Advogado: Dr. Josenilson Silva Coelho, Agravado(s): Débora da Silva Moraes, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): Massa Falida de TCS - Transportes Coletivos de Sorocaba Ltda., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 238500-83.2009.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Raquel Edlaine Prates, Agravado(s): Marcelo Júnior Trindade, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Agravado(s): Corporação Guty de Segurança Patrimonial e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 239700-88.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogada: Dra. Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Embargado(a): Shirley Santi Kleinke, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavallieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 254300-15.2009.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Xinguleader Couros Ltda., Advogado: Dr. Lucimeire Zago de Brito, Agravado(s): Celmo Soares, Advogado: Dr. Murilo Francisco Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 256600-84.2009.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ney de Oliveira Rodrigues, Embargado(a): Amanda Cordeiro Lisboa, Advogado: Dr. Rodrigo José Celeste, Embargado(a): Ótima Prestadora de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 267200-80.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Erika Robis Camargo, Agravado(s): Dorival de Moraes Bregolin, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 274500-66.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Jacir Ribeiro de Mello, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Recorrido(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Jamille Rachel Martinazzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 280500-92.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mirian Kiyoko Murakawa, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Embargado(a): Marina Rodrigues Escobar dos Santos, Advogada: Dra.



Regina Quercetti Colerato, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 292300-87.2009.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Comercial Paranaense de Motocicletas Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Agravado(s): Marcelo de Freitas, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 295440-43.2009.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Cedral, Advogado: Dr. José Cavalcante de Alencar Júnior, Agravado(s): Antônio José Abreu Neves, Advogado: Dr. Gilson Freitas Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 305600-03.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Estado do Paraná, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Procuradora: Dra. Lilian Fatima Moro Novak, Embargado(a): Tecnolimp Serviços Ltda., Advogado: Dr. Josemar Simbalista, Embargado(a): Isaete Giacomini Padilha, Advogada: Dra. Gislaíne do Rócio Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 324985-09.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Alex Vinícius Vieira Leite (Assistido por Albertina Cardoso Vieira), Advogada: Dra. Brigida Della Rocca, Recorrido(s): Khronos Segurança Privada Ltda., Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Responsabilidade do Empregador. Indenização por danos morais e materiais. Acidente de Trabalho", por violação dos arts. 927 e 950, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a responsabilidade objetiva da Reclamada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no exame dos demais pedidos, como entender de direito. **Processo: RR - 512000-87.2009.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Marco André Dorna Magalhães, Recorrido(s): Iassana Cesco, Advogado: Dr. Mareli Calza Hermann, Recorrido(s): S.R. Roca & Cia. Ltda. - ME, Recorrido(s): Silvia Meszato, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a União da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos no Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 996600-39.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Leda Lúcia Steffen, Advogado: Dr. André Luiz Bäuml Tesser, Agravado(s): Jacinto Calvo Filho, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 3690600-20.2009.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Monte Titano Tour Agência de Viagens Ltda. e Outra, Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Recorrido(s): Franciele Franke Bergel, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Recorrido(s): Auto Comercial Niponsul Ltda., Advogado: Dr. Assis Correa, Recorrido(s): Anderson Fumagalli, Advogado: Dr. Assis Correa, Recorrido(s): Felipe Slaviero Fumagalli, Advogado: Dr. Assis Correa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 4-23.2010.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação



Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos e Região - Cedeca, Advogado: Dr. Diogo Marques Machado, Agravado(s): Aline Cristiane Nogueira, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Mota, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "juros de mora", conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24-35.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Esplanada, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Agravado(s): Rui Barbosa Gonçalves, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30-54.2010.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marly Ramos Batista, Advogado: Dr. Flávia Sanches, Agravado(s): Creative Display Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 43-23.2010.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Carolina Miziara de Castro Valadão de Brito, Embargado(a): Alfredo Paes Sandim, Advogado: Dr. Leonardo Wascheck Fortini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 54-61.2010.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Bernadete Feijó Quezado, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 54-39.2010.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): Harnilson Costa Carvalho, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes Cesar, Recorrido(s): Tds - Travessia Direcional e Serviços de Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a segunda Reclamada da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 55-52.2010.5.14.0141 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Universidade Federal de Rondônia - Unir, Procurador: Dr. Rachel Bezerra de Melo Barral, Agravado(s): José Pereira da Silva, Advogado: Dr. José Luiz Paulúcio, Agravado(s): Vigher Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 76-46.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Humberto Carneiro da Silva Júnior, Advogada: Dra. Maria Lúcia Barbosa, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Severino Valdir Ribeiro de Asevêdo, Agravado(s): Fundação Chesf Assistência de Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. José Germano de Assis Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111-80.2010.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Márcio de Assis Clementino, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Solange Silva Nunes, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 115-25.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco BGN S.A. e Outro, Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): Kamila Mota Loiola, Advogado: Dr. Wellington Luís Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 119-41.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Reinaldo D'Orazio e Outra, Advogado: Dr. Anselmo Domingos da Paz Júnior, Recorrido(s): Aparecido Ramos André, Advogado: Dr. Luiz Carlos Saraiva Souto de Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que julgue o Agravo de Petição como entender de direito. **Processo: RR - 130-57.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Jair Rosa Garcia, Advogado: Dr. Adroaldo J. Dall'Agnol, Recorrido(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como hora extra, de uma hora por dia trabalhado, referente ao período correspondente ao total do intervalo intrajornada não usufruído integralmente, adotando-se o adicional de 50%, com os reflexos legais. **Processo: RR - 141-16.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Procurador: Dr. Fernanda Polo Louredo, Recorrido(s): Leandra Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Carlos José Fernandes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos"; conhecer quanto ao tema "juros de mora - fazenda pública", por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que incida a alíquota de juros moratórios de 0,5% ao mês, no período de 9/2001 a 6/2009 e, a partir de julho de 2009, aplicar os termos da Lei nº 11.960/2009. **Processo: AIRR - 151-06.2010.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): José Edson Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Valeria Koblitz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 154-92.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Arthur Batista Soares, Advogado: Dr. Celso Proto de Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 154-34.2010.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Diana Santos Sousa, Advogado: Dr. Alder Grêgo Oliveira, Agravado(s): Marcondes Fernandes do Nascimento - ME, Advogado: Dr. Roberto Arruda Cavalcante, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante



o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 154-57.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Itaú Unibanco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Isabel Cristina da Silva, Embargado(a): Débora Michele Dias da Sllva, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: RR - 158-47.2010.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Alves de Araújo, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): Instituto Portus de Seguridade Social, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 114, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a lide, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do presente feito.

Processo: RR - 171-85.2010.5.12.0053 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Içara, Procurador: Dr. Giovanni Brogni, Recorrido(s): Chelbia Pavei, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): Associação Feminina de Assistência Social de Içara - Afasi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", conhecer em relação ao tema "indenização por dano moral", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização por danos morais.

Processo: AIRR - 189-84.2010.5.02.0021 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marianna de Paula Mesquita, Agravado(s): Eliza Kiyomi Mastsumoto, Advogada: Dra. Cláudia de Lourdes Ferreira Pires Carvalho Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 193-31.2010.5.15.0128 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Nilo Mafort de Castro Filho, Advogado: Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: RR - 220-40.2010.5.05.0371 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Nelson Miranda Matos, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Recorrido(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Camila Carvalho Corrêa de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que aprecie o pedido da parte, como entender de direito.

Processo: RR - 221-96.2010.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Alisson Figueiredo Machado, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): Drogazap Ltda., Advogado: Dr. Evandro Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão da execução no período de parcelamento, até a quitação do débito.

Processo: RR - 240-81.2010.5.15.0135 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Flextronics International Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Amanda Regina Ercolin Milano, Recorrido(s): André Ricardo Peres dos Santos, Advogado: Dr. José Roberto Galvão Certo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Equiparação



salarial. Horas extras" e "Multas dos arts. 467 e 477 da CLT"; com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer em relação ao tema "Multas do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo trabalhista" por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 246-73.2010.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Central Energética Paraíso S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Reinaldo Chiconatto, Advogado: Dr. Edson Rossi do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 250-87.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A7 Virtual Brasil Serviços Temporários Ltda., Advogada: Dra. Maristela Costa Mendes Caires Silva, Agravado(s): Mônica Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Edgar Leal Loureiro, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 252-94.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Leticia Pfeiffer Woida, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rafael Dutra dos Santos, Embargado(a): Renato Fernandes Mesquita, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 257-66.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Agravado(s): Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda., Agravado(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda., Agravado(s): Humanizar - Serviços Profissionais Ltda., Agravado(s): Claudete Sousa Freitas, Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 281-44.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Silvia Maria de Araújo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Izabela Cristina Eduardo Moura, Advogada: Dra. Lidiane Cristina dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as Reclamadas. **Processo: AIRR - 282-40.2010.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Natália Souza Leite, Agravado(s): Cláudia Aparecida Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Clóves Oliveira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 283-70.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carlas Patrícia de Mendonça Clemente, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Recorrido(s): Município de Caririaçu, Advogado: Dr. Micael François Gonçalves Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 309-58.2010.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gilson Moussi de França e Outra, Advogado: Dr. Vicente Angelici Neto, Agravado(s): Eliandra Trigolo, Advogado: Dr. João Lázaro Ferraresi Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento, II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se



daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 322-34.2010.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União Química Farmacêutica Nacional S.A., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): Venerando José Ambrósio, Advogado: Dr. Ewerton Carlos de Paiva Laraia, Agravado(s): Sumidense do Brasil Indústrias Elétricas Ltda., Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 339-76.2010.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Recorrido(s): José Sebastião de Arruda, Advogado: Dr. Marcos de Queiroz Ramalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 353-04.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valdeci Amâncio do Nascimento, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Agravado(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 364-15.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a ilegitimidade ad causam do Sindicato autor, determinando a devolução dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a fim de que prossiga na apreciação do mérito da demanda, constantes dos recursos ordinários das partes, como entender de direito. **Processo: RR - 370-80.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Esplanada, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Recorrido(s): Giunete Portugal Santos, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 371-70.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Agravado(s): Marize Christofaro Ribeiro, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Anésio Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 383-03.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): José Edmar Nogueira Peixoto, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da Petrobras e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da Fundação Petros. **Processo: RR - 395-33.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Recorrente(s): Município de Caucaia, Advogado: Dr. Lincoln Soares, Recorrido(s): Mårileide Ferreira do Nascimento, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Recorrido(s): Cooperzil - Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; dele conhecer em relação aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 401-72.2010.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Flach, Agravado(s): Vera Lúcia Bonamigo, Advogado: Dr. André Luís Gomes, Agravado(s): Probank S.A., Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 416-47.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Emília Rosa de Oliveira Borrasca, Advogado: Dr. Dimas Falcão Filho, Agravado(s): Município de Rio Claro, Advogada: Dra. Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 428-35.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Viação Barão de Mauá Ltda. e Outras, Advogada: Dra. Luciana Dalla Soares, Agravado(s): Epifânio Sacramento Gonzaga, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 448-15.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Milton Fagundes, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima C. Xavier, Agravado(s): Ricardo Sammarco, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 451-33.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina H. de Noronha, Agravado(s): Thiago Cardoso de Souza, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 452-73.2010.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): Soraya Barbur Prandi, Advogado: Dr. Marcelo Fernando Dacia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, do qual fica isenta a reclamante por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 245). **Processo: ED-AIRR - 482-50.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Embargado(a): Willys Anderson de Sousa Santos, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 486-40.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana do Rêgo



Monteiro Staudt, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Embargado(a): José Carlos dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 500-73.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Maria Elizabeth Andrade da Gama Malcher, Advogado: Dr. Cláudio de Souza Miralha Pingarilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 509-98.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Doux Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogada: Dra. Janes Teresinha Orsi, Recorrido(s): Maicon Joel de Andrade, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 531-95.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cristiellen da Silva Soriano, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as Reclamadas e rejeitar o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé arguida em Contraminuta. **Processo: AIRR - 533-77.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adriana do Espírito Santo Pereira, Advogado: Dr. Leonardo Ricoy Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as Reclamadas. **Processo: AIRR - 536-72.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cook Empreendimentos em Alimentação Coletiva Ltda., Advogado: Dr. Francisco Donizette Vinhas, Agravado(s): Lélia Aparecida de Jesus, Advogada: Dra. Eva Aparecida Amaral Chelala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 540-68.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Viplan - Viação Planalto Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): José Domingos Gaspar dos Santos, Advogada: Dra. Meiriene Simonele das Graças Barros Gonçalves Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 542-58.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): Maria Janete Escobar e Outra, Advogado: Dr. Flávio Luiz Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 37, caput, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças decorrentes da incorporação ao salário das Reclamantes da parcela paga a título de horas extras e seus reflexos. **Processo: RR - 544-97.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Recorrido(s): Vanessa Niemiec Teixeira, Advogado: Dr. Guido Henrique Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 548-88.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cas Material de Construção Ltda., Advogado: Dr. Glauco dos Reis da Silva, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Montenegro, Advogado: Dr. Sílvia Weigert Menna Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS AO SINDICATO. DESCONTOS INDEVIDOS", por violação do art. 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, excluir da condenação das contribuições assistenciais devidas pelos empregados não associados ao Sindicato Autor. **Processo: RR - 564-76.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Alessandro Luís da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Recorrido(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "honorários advocatícios", conhecer em relação ao tema "domingos e feriados trabalhados - pagamento em dobro - regime de 12x36 - invalidez", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 570-44.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Lauren Oliveira de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Mousquer Severo, Agravado(s): Angelus Assistência Funeral Familiar Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Yehoshua Laks, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 571-11.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): Sandra Maria Silva Segabinazzi, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Percepção de horas extras sem a contraprestação correspondente. Supressão de pagamento habitual", por violação do art. 37, caput, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças decorrentes da incorporação ao salário da Reclamante da parcela paga a título de horas extras e seus reflexos. **Processo: AIRR - 578-32.2010.5.18.0051 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Carmem Lúcia Dourado, Agravado(s): Paulo Roberto Vieira, Advogado: Dr. Hermeto de Carvalho Neto, Agravado(s): Probank S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 586-34.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação Cultural de Minas Gerais - Fundac, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): Mirza Ferreira, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): Centro Universitário de Belo Horizonte - UNI-BH, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, ressalvado entendimento da Relatora. **Processo: RR - 591-78.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ana Maria Moreira Mohamed e Outra, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Daliane C. Armstrong, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que aprecie o pedido da parte, como entender de direito. **Processo: AIRR - 599-16.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - Cptm, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): Alexandre Gonçalves



Silva, Advogada: Dra. Sueli Sznifer Cattan, Agravado(s): Personal Service Terceirização Ltda., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 620-20.2010.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): José Hélio de Barros, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Recorrido(s): Fundação Nacional para o Desenvolvimento da Educação Tecnológica - Funtec, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO A MENOR DAS VERBAS RESCISÓRIAS", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo legal. **Processo: AIRR - 621-53.2010.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mahle Metal Leve S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Agravado(s): Osimar Bandeira, Advogado: Dr. Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e, II - julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante, a teor do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 623-77.2010.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Thiago Santacatterina Flores, Agravado(s): Ernesto Manoel Contarato, Advogado: Dr. Ivone Ferreira Magalhães Oliveira, Agravado(s): Vigher - Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Jonathas Coelho Baptista de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 653-97.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Alexandre Gomes da Silva, Advogado: Dr. José Antônio Benavent Caldas, Agravado(s): Lojas Cem S.A., Advogado: Dr. Eduardo Delega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 681-46.2010.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Genusvaldo de Pádua Resende Filho, Recorrido(s): Matadouro Frigoberto Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 690-90.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Elinice Zanardini Martins e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à OJ Transitória 51 da SBDI-1 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria das Reclamantes, desde a data de suas aposentadorias, momento em que o benefício foi indevidamente suprimido. **Processo: AIRR - 698-12.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elias Silva Medeiros, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as Reclamadas. **Processo: AIRR - 701-58.2010.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Carlos Trivelatto Filho, Agravado(s): Melo & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Maise Regina Coronetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 728-**



59.2010.5.02.0018 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): D & A Alemãozinho Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 728-49.2010.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Licínio de Almeida, Advogado: Dr. Thiago Carneiro Vilasboas Gutemberg, Recorrido(s): Maria da Gloria Rosa de Carvalho Gonçalves, Advogado: Dr. Gassen Zaki Gebara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 745-81.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Jane Pereira Borges, Recorrente(s): Márcio Costa de Souza, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Vanessa Ilmer Fialho Pinto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. nos temas "horas extras - domingos e feriados" e "tíquetes-refeição e vales-transporte"; com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer quanto ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação da multa prevista no citado dispositivo legal; b) não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: ED-RR - 751-61.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Procuradora: Dra. Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): Simone Ribeiro Mendes, Advogado: Dr. Luciano Cristovão Scandar, Embargado(a): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 767-96.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Econ Distribuição S.A., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Agravado(s): Emerson Barros de Castro, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 769-24.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): José Jacinto da Silva, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 776-35.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carlos Ivanir Reis Pereira, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda., Agravado(s): Antônio Silva de Jesus, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 781-26.2010.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sérgio Prudente Pires, Advogada: Dra. Fernanda Bertero Aga Antun, Agravado(s): Banesprev Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 784-19.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Agravante(s): Osmar Calsavara, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 793-38.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): Tiago Fabiano Silva Evangelista, Advogada: Dra. Mikaela Minaré Braúna Diefenthaler, Agravado(s): Higienização e Terceirização Ltda. - Higiterc, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 801-07.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Laila de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e rejeitar o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé arguida em Contraminuta. **Processo: AIRR - 807-37.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Waldir Carvalho Ribeiro, Advogado: Dr. Degir Henrique de Paula Miranda, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Ademar Odvino Petry, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 817-38.2010.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Safira Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Jorge André Dias Aflalo Pereira, Agravado(s): Jucelino da Conceição Santos, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para, afastado o óbice da deserção, prosseguir no exame do agravo de instrumento, como de direito; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 823-91.2010.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cleodina Brito da Rocha, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravante(s): Agropalma S.A., Advogada: Dra. Lais Amaral Ferreira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e negar-lhe provimento, concedendo-lhe os benefícios da assistência judiciária gratuita. **Processo: RR - 828-57.2010.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Maria Teresa Daemon de Miranda Gonçalves, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula n.º 288 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito à integração do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria e deferir o pagamento das diferenças vencidas e vincendas. Invertem-se os ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 830-70.2010.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Clínica Médica Cirúrgica de Piraquara Ltda., Advogado: Dr. Wellington Silveira, Agravado(s): Cláudio Pelisser, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 830-50.2010.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Risso Encomendas Centro Oeste Ltda., Advogado: Dr. Celso Richard Urbano, Agravado(s): Ademir Gomes da Costa, Advogado: Dr. Francisco Tsuyoshi Numada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste como agravado somente Ademir Gomes da Costa. **Processo: AIRR - 835-45.2010.5.24.0001 da 24a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Três Américas Transportes Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Maluf Barcelos, Agravado(s): Janete da Silva Paula, Advogado: Dr. Robson de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 845-60.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Paula Nunes Bastos, Recorrido(s): Lisiane Cristina da Silva, Advogado: Dr. José Mogar Ferreira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "dano moral"; dele conhecer no que se refere ao tema "adicional de insalubridade - álcalis cáusticos - produtos de limpeza", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de insalubridade, revertendo-se os honorários periciais e aplicando a OJ 387 da SDI-1 do TST; e, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer no que respeita ao tópico "horas extras - banco de horas - validade", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas extras objeto de compensação por meio do banco de horas. **Processo: AIRR - 849-97.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Edna Mieke Shinkai, Advogado: Dr. Fernando Salles Amarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 875-66.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): Tatiana da Rosa Valença, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ferreira, Agravado(s): Contrat Administração Empresarial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 884-53.2010.5.19.0057 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Central Energética Paraíso S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): José Manoel dos Santos Silva, Advogado: Dr. Bráulio Barros dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 890-53.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Microlite S.A., Advogado: Dr. Adenio Carneiro Vilela Júnior, Agravado(s): Luiz Carlos Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Delmiro Evangelista Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 896-12.2010.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ednalva Almeida Machado, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Unimed de Araraquara Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Dr. José Flávio Scandinari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 905-96.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eduardo Oliveira Porto, Advogado: Dr. Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as Reclamadas. **Processo: ED-RR - 922-55.2010.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Allisson Campos de Oliveira, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Embargado(a): Plano Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Edison Mendonça Fontes, Embargado(a): Deb Maq do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Januário, Embargado(a): Yoki Alimentos S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr.



Kleber Dantas Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar a omissão apontada, e, imprimindo efeito modificativo ao julgado, acrescer à condenação o pagamento dos reflexos, nas parcelas de natureza salarial, do adicional noturno deferido sobre as horas trabalhadas em prorrogação da jornada noturna. **Processo: AIRR - 948-77.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): José Albino Podkova, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugü, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 961-12.2010.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lanchonete e Churrascaria TR Ltda., Advogado: Dr. Glaycon Bráulio Santos Júnior, Agravado(s): Carina Moreira Dias, Advogado: Dr. Maurício Alves Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 970-37.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cooperativa Santa Clara Ltda., Advogado: Dr. Tatiane Pasinato dos Santos, Recorrido(s): Darci Garcia da Silva, Advogado: Dr. Dorimar Battaglion, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças a título de adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: AIRR - 986-12.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): João Afonso Martins Soares, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1071-75.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Vera Lúcia Vaz da Silva Sousa, Advogado: Dr. Odair Filomeno, Agravado(s): João Campoi Sobrinho, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): Auto Viação Tabu Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1077-16.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Timóteo, Advogada: Dra. Maria Goretti Ribeiro Tadeu, Recorrido(s): Fernanda Lelia Silveira Furtado, Advogada: Dra. Dilcele Assis Guerra, Recorrido(s): Instituto de Desenvolvimento Humano Econômico e Ação Social - Idheas, Advogado: Dr. Paulo Fernando Schneider, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1079-61.2010.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agrimex Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A., Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Severino Tavares da Silva, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1083-18.2010.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Patrocínio Paulista, Advogado: Dr. Flaubert Guenzo Noda, Agravado(s): Mauro Apolinário, Advogado: Dr. André Alexandre Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1105-19.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eaton Ltda. - Divisão Transmissões, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Nelson José dos Santos, Advogado: Dr. Giuliano Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1115-46.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Nacional do Índio - Funai, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Agravado(s): Colossal do Brasil Vigilância Ltda., Agravado(s): Adilson da Silva Almeida, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva



de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AgR-AIRR - 1117-23.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): Janaína Pereira da Silva, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1128-39.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sebastião Pinheiro, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Agravado(s): André Eros Borges Parodi, Advogado: Dr. Oscar Fleischfresser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1165-88.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): Igor Fernando Aniceto Neves Carvalho, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Telemar e da Contax. **Processo: AIRR - 1172-14.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IBI Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): Patrícia Grégio de Oliveira Xavier, Advogado: Dr. Rodrigo Juliano Moreira Pacheco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1193-42.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Cristina Aparecida Brechane da Fonseca, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Agravado(s): Zuleica Elisa Simões Pereira, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1204-29.2010.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agrimex Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pedro Correia Gondim Filho, Agravado(s): José Marcos Gomes da Silva, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1215-36.2010.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ensino Superior Bureau Jurídico S.A. - ESBJ, Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): José Henrique Leonel Galindo, Advogado: Dr. Norman Jaguaribe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1227-96.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marco Antônio Ferreira, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1257-86.2010.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Jacarezinho, Advogado: Dr. Fábio Augusto Orlandi de Oliveira, Recorrido(s): Sandra Regina Chardulo Grabosky, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1266-**



13.2010.5.03.0018 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MRV Engenharia e Participações S.A., Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek, Agravado(s): Luís Carlos da Costa, Advogado: Dr. Ronaldo José Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1292-14.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): Janilza Soares dos Santos, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as Reclamadas. **Processo: AIRR - 1303-83.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nelson Vieira Reis, Advogado: Dr. Daniele Vaccarini Fernandes, Agravado(s): Mercedes-Benz do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1334-46.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luciano Jacinto, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Agravado(s): L & C Transportes Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Andrade Diacov, Agravado(s): Duratex S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Alves de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1377-47.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): Jônatas Andrade Evangelista, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): Federal Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1424-28.2010.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Geraldo Alves da Costa, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1430-29.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Maria Elizete Carneiro Gironde, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1442-74.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): Rosemeire de Souza Cardoso, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as Reclamadas. **Processo: AIRR - 1470-63.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais - Fecomércio/MG, Advogado: Dr. Renato Faria Rodrigues, Agravado(s): Dm Participações Ltda., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Sindicato das Empresas de Consultoria, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e Empresas de Serviços Contábeis no Estado de Minas Gerais - Sescon/MG, Advogado: Dr. Paulo Daniel Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1482-40.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Itacaiunas Hotel Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Jacqueline Vieira da Gama Malcher, Advogado: Dr. Hector Ribeiro Freitas, Agravado(s): Waldomiro Costa, Advogado: Dr. Fernando Edmilson Silva, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1499-80.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Nemark Alumínio do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Orlando José de Almeida, Recorrido(s): Carlos Ramon Matos, Advogado: Dr. Geraldo Majela Santos Uzac, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 1520-32.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Votorantim Metais Zinco S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s) e Recorrente(s): Elci José Ribeiro, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "jornada de trabalho - minutos residuais que a antecedem e sucedem para a troca de uniforme", e dele conhecer no tocante ao tema "intervalo intrajornada - supressão parcial - pagamento integral do período", por contrariedade à OJ nº 307 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto ao tópico. **Processo: AIRR - 1529-93.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Anhanguera Educacional S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Pires de Rezende Coutinho, Agravado(s): Ruth Vargas França Nonato, Advogado: Dr. Cléa Rodrigues Valadares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1533-09.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Guilherme Bastos Peretti, Agravante(s): A&C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): Paulo Henrique Inácio Souza, Advogada: Dra. Maria Inês da Silva, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Tim Celular S.A.); e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (A&C Centro de Contatos S.A.) e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1550-27.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IPMMI - Hospital Madre Teresa, Advogado: Dr. William Gouveia Galvão, Recorrido(s): Rulian Deivison de Faria, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a condenação ao pagamento em dobro de feriados. **Processo: RR - 1559-57.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Paulo César de Rezende, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Recorrido(s): Celso Antônio Bernardes da Silva, Advogado: Dr. José Guilherme Souza Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista do Banco do Brasil e da Caixa PREVI, por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa e a indenização por litigância de má-fé, mantendo apenas a multa de 1% por Embargos Protelatórios prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 1563-74.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Magazine Luiza S.A., Advogado: Dr. Luciano Guarnieri Galil, Agravado(s): Elaine Cristina Alves Vieira, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1563-93.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Comau do



Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): Jean Paixão, Advogado: Dr. Adalberto Oliveira de Alexandria, Recorrido(s): Iscot Services Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcia Élen Cambraia Itaborahy Lott, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade" e, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer quanto ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação da multa prevista no citado dispositivo legal. **Processo: AIRR - 1565-17.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): Nayanna Mesquita Brandão Alves, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1566-82.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Dilene Maria Ramos Peixoto, Agravado(s): Edjane da Silva, Advogado: Dr. Ernandi Silva dos Santos, Agravado(s): Irene Bonan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1573-13.2010.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Vilmar Kubiack, Advogado: Dr. Douglas Roberto Silva Cubas, Recorrido(s): Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Dr. Valkirio Lorenzette, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1598-07.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Agravado(s): Anna Paula Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Tim Celular S.A.); b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (A&C Centro de Contatos S.A.) e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1647-88.2010.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Agravado(s): Maria Luiza Raiz Marconi, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Agravado(s): Athena Eventos e Terceirização Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1717-57.2010.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Renato Ferreira Lima, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): L & C Logística e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Ednaldo Mendes Baesse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1718-32.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Mellik Vieira Ramos, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1748-95.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Lúcio Coelho, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravado(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis - Daep, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1789-06.2010.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marcos Antônio Oliveira de Loureiro, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Recorrido(s): Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Giordano Bruno Costa da Cruz, Recorrido(s): A.M.M. Melo Imagem, Advogado: Dr. Antônio Fábio Barros de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1811-11.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fischer S.A. - Comércio, Indústria e Agricultura, Advogado: Dr. Fábio Empke Vianna, Recorrido(s): José Ismael dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo de Paula Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto às horas "in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças pleiteadas a título de horas "in itinere" e reflexos, restabelecendo-se a sentença, no particular. **Processo: RR - 1839-78.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 1831-04.2010.5.04.0000, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Sandra Regina Green, Advogado: Dr. Alessandra Pérez Howes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 7º, VI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a limitação imposta quanto ao deferimento das diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial, parcelas vencidas e vincendas. **Processo: AIRR - 1908-15.2010.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Basf S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Vilson Francisco José da Silva e Outros, Advogado: Dr. Cláudio Pinho de Menezes, Agravado(s): Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Karina Braz do Rêgo Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2417-23.2010.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Luís Leandro Alves, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): Alvorada Serviços Auxiliares do Transporte Aéreo Ltda., Agravado(s): Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Eduardo Antonini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2500-15.2010.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Euclides Sigoli Júnior, Agravado(s): Marco Aurélio Sukadolnik, Advogado: Dr. Helder Cury Ricciardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2556-24.2010.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aline Regiane da Silva de Borba, Advogado: Dr. Denísio Dolásio Baixo, Agravado(s): Proserv Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda., Advogado: Dr. Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2761-38.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Ocara, Advogada: Dra. Priscila Sabino Uchôa, Recorrido(s): Ana Isabel Maia Costa, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 2772-68.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Cotece S.A., Advogado: Dr. Nelson Bruno Valença, Agravado(s): Francisco Amadeu de Carvalho, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de



Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3001-91.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Araújo e Neviman Serviços Ltda., Advogado: Dr. Francisco de Araújo, Agravado(s): Gilmar Alves Pereira, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Agravado(s): ALS Brasil Ltda., Advogado: Dr. Francisco de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Processo: RR - 3049-02.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 3045-62.2010.5.10.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Procurador: Dr. José Carlos Marques, Recorrido(s): Gustavus Henricus Von Sohsten, Advogado: Dr. Francisco Agrício Camilo, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Dr. Hudson Machado Guimarães, Recorrido(s): Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Procurador: Dr. José Bonifácio da Silva Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, § 2º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a imunidade absoluta de jurisdição da ONU/PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Como consequência lógica, não subsiste a responsabilidade subsidiária declarada quanto à União e ao FNDE. Custas invertidas e dispensadas, tendo em vista que o Reclamante é beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 3145-66.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Recorrido(s): Deildes de Araújo, Advogado: Dr. Marcello Peral Hamed Humar, Recorrido(s): Terceiriza Serviços Ltda., Recorrido(s): Lilian Cohen, Recorrido(s): Maria José Teixeira de Mello, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a União, quarta Reclamada, da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos temas remanescentes constantes do Recurso. **Processo: AIRR - 3550-64.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com RR - 141300-51.2000.5.06.0003, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bandeprev - Bandepe Previdência Social, Advogado: Dr. Reinaldo de Oliveira Rossiter, Agravado(s): Maria da Paz Feitosa e Silva, Advogado: Dr. Valdemilson Pereira de Farias, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4772-56.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, Advogado: Dr. Felipe Augusto Lopes Ruela, Agravado(s): Antônio Cláudio Pereira de Souza, Advogado: Dr. Adriano Souza Nóbrega, Agravado(s): União (PGF), Decisão: em prosseguimento ao julgamento, após o voto-vista do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, no sentido de negar provimento ao Agravo de Instrumento, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, deu provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 5774-72.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Bruno Leonardo Pires Régis de Carvalho,



Agravado(s): Kempell Urbano de Santana e Sá e Outros, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): Korpus Segurança Privada Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5954-42.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia de Melhoramentos da Capital - Comcap, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): Fabiano Martins Spinosa, Advogado: Dr. André Filipe de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8100-64.2010.5.23.0086 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Pedro Toniello e Outros, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Aerton das Neves Monteiro, Advogado: Dr. Luiz Aldani Nardão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10321-60.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Doux Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): Alan Ismael Labres Bittencourt, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99000-90.2010.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marco Antônio de Lima, Advogada: Dra. Kátia Ruperto, Agravado(s): Auto Ônibus Santa Maria Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Rocco José Rosso Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99700-87.2010.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Agravado(s): José Robério Vieira de Alencar Paiva, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123800-37.2010.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Alda Santana de Freitas, Advogado: Dr. João Paulo Calvo, Agravado(s): O.N. Padilha - ME, Advogado: Dr. Maycon Rodrigo Kelm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157300-06.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): Débora Cristina Araújo Duarte, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): Administração de Bens Duráveis, Montagens, Empreendimentos e Serviços Ltda. - ABDM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179700-59.2010.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Natal, Procurador: Dr. Cristina Wanderley Fernandes, Agravado(s): Associação de Atividades de Valorização Social - Ativa, Advogado: Dr. Daniel Vale Bezerra, Agravado(s): Manoel Soares de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Abigail de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1960004-49.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): Transluz - Serviços, Projetos e Construções Elétricas Ltda., Agravado(s): Mayra Pinheiro Esmeraldo, Advogado: Dr. Marcelo Vilas Boas Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4630268-08.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Aidê Reis Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Barra Mendes, Agravado(s): Município de Itabuna, Advogada: Dra. Maria Cláudia Padilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3-46.2011.5.15.0124 da 15a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Avanhandava, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Mercurio, Agravado(s): Rosângela de Souza Silva Mercúrio, Advogado: Dr. Willian Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9-95.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Thiago Reis Marinho Batista, Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 34-72.2011.5.24.0041 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Alex de Souza, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 41-92.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Timavo do Brasil S.A. - Indústria Têxtil, Advogado: Dr. Marcus Rafael Bernardi, Agravado(s): Lourenço Benedito Cunha do Amaral, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48-58.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Gisele Campos da Silva, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as Reclamadas. **Processo: ARR - 60-39.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Tim Celular S.A., Advogada: Dra. Marina de Figueiredo Lemos, Agravado(s) e Recorrente(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): Danielle dos Santos Silva, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (A&C Centro de Contatos S.A.), por contrariedade à Súmula 128, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário interposto pela primeira reclamada pronunciada pelo Tribunal Regional de origem, determinar o retorno dos autos ao referido órgão julgador, a fim de que aprecie tal apelo, como entender de direito. Prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Tim Celular S.A.). **Processo: RR - 130-63.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Universidade Federal de Uberlândia - UFU, Procuradora: Dra. Walkiria M. Souza Rego, Recorrido(s): Tereza Cristina de Araújo, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Recorrido(s): Itálica Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 171-79.2011.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Lima, Agravado(s): Paulo Washington Amaral Correia, Advogado: Dr. Maurício Araújo Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 181-17.2011.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cicera Evanilda Feitosa, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Recorrido(s): Município de Caririaçu, Advogado: Dr. Micael François Gonçalves Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 183-84.2011.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Mazarelo Almeida, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares,



Recorrido(s): Município de Caririaçu, Advogado: Dr. Micael François Gonçalves Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 187-31.2011.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eliandro Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Gávea Transportes e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Carolina Nunes de Lima Cruzeiro Resende Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194-85.2011.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): José André Matias da Cruz Borba, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Teixeira, Agravado(s): ADM Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Lincoln Grigório Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 194-91.2011.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Mariza Dias Teixeira, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200-58.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Hélio Filgueiras de Vasconcelos, Agravado(s): Geraldo Pedrosa Maron Júnior, Advogada: Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 204-26.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda., Advogado: Dr. Hely José de Oliveira Filho, Recorrido(s): Anderson Cleiton Batista, Advogado: Dr. Rogério Afonso Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "diferenças salariais", "adicional noturno - hora noturna reduzida", "participação nos lucros" e "multa normativa"; com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer quanto ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação da multa prevista no citado dispositivo legal. **Processo: RR - 225-29.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Instituto Estadual de Florestas - IEF, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): Marcos Lima Francisco, Advogado: Dr. Adilson de Castro, Recorrido(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 256-45.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Belo Horizonte, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Embargado(a): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Delano Geraldo Ulhôa Goulart, Embargado(a): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 292-84.2011.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Edson Bernardo Andrade Reis Neto, Agravado(s): Atlanta Locadora de Veículos Ltda., Advogado: Dr. João Carlos Boretti, Agravado(s): Marcos Roberto da Silva Brito, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 295-92.2011.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Jofre José de Amorin, Advogado: Dr. Edilson Antônio dos Santos, Recorrido(s): Município de Lagoa



da Prata, Advogado: Dr. Bernardo R. de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa do art. 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 296-65.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Hugo Leonardo Januário da Silva, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 302-90.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): Ademilson de Jesus Santos, Advogado: Dr. Jair Batista Pinheiro, Recorrido(s): Adservis Multiperfil Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 320-34.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATP Tecnologia e Produtos S.A., Advogado: Dr. Carolina Carsalade Von Gossler Kubitz, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Eder Alex de Moraes, Agravado(s): Ednilson Carlos da Silva, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 349-69.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Procurador: Dr. Paulo Márcio Fonseca, Agravado(s): Luciana do Carmo Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Nominato Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 352-36.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): Ana Quitéria de Assis, Advogado: Dr. Eric Teixeira Salgado, Agravado(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 373-37.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Edilaine da Silva, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Agravado(s): Cofercatu Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 384-44.2011.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Porto Velho, Procuradora: Dra. Elisabeth Alves Fontenele, Agravado(s): Vigher - Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Sandro Lúcio Freitas Nunes, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Curso de Formação de Vigilantes e Similares do Estado de Rondônia - Sintesv, Advogado: Dr. Daniel Gago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 386-80.2011.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Destilaria Vale do Paracatu Agroenergia Ltda., Advogada: Dra. José Ulisses Silva Vaz de Mello, Agravado(s): Luciane Pacheco da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Moraes das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 451-19.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mônica Machado Maranhão, Advogada: Dra. Andréa de Campos Vasconcellos, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Túllio de Gouvêa Castellões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 499-23.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): Claro S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Josiane Mendes Ramos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 569-96.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Cmp Urbanizações Ltda., Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Agravado(s): Antônio Calixto, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): Companhia Minas da Passagem S.A. e Outra, Advogado: Dr. Walter Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 612-32.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s): Igor Alcantara Migliavaca, Advogado: Dr. Marcelo Brodski Unikowsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 638-81.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cristiane Aparecida Leite Oliveira, Agravado(s): Stefania de Oliveira Malaquias Borges, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 656-32.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Lojas Renner S.A., Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): Fábio Alves Costa, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 666-84.2011.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): União (PGFN), Procuradora: Dra. Rose Ellen Gonçalves Ribeiro, Procurador: Dr. Cláudio Xavier S. Filho, Recorrido(s): Paes e Doces Fiorela, Advogado: Dr. Anelise Alves Guimaraes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a extinção da execução e determinar sua suspensão durante o parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 690-31.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: Dr. Julyane Aparecida Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Turismo, Hospitalidade, Asseio e Conservação do Norte de Minas Gerais - Sethac, Advogado: Dr. Bianca Trabbold Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 736-51.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Tubarão, Procurador: Dr. Letícia Bianchini da Silva, Recorrido(s): Juarez Goulart, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: AIRR - 747-17.2011.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Central Distribuidora de Grandes Marcas Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Pereira Cunha, Agravado(s): Laura Maria de Assis, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 766-36.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usina Petribú S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Natanael José da Silva, Advogada: Dra. Marilene Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 771-11.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Fernanda de Almeida Lima, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 798-63.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): Adriana Auxiliadora Pereira Mota, Advogada: Dra. Flávia Maria Leocádio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 824-14.2011.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fama Armazenamento de Mercadorias e Serviços Administrativos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Recorrido(s): Ronny Peterson Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Daniel Rodarte Camozzi, Recorrido(s): Rinco Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios e Bebidas Ltda., Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "vale-alimentação - desconto no salário do empregado - natureza jurídica - integração", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de reflexos do vale-alimentação em repouso semanal remunerado, férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS + 40%; e dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 885-80.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Gilcilane Conceição Madalena de Jesus, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 962-26.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marfrig Alimentos S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Silmara Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Viviane Santana de Paiva Parralego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1090-09.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): Daisy Carla Moreira dos Santos, Advogado: Dr. George Augusto Pires de Araújo Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e, por conseguinte, julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo da Reclamante (art. 500, III, do CPC). **Processo: AIRR - 1101-57.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): Cinthya Cristina Luz da Silva, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 1179-48.2011.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Alessandra de Oliveira, Advogada: Dra. Matilde de Fátima Alves, Agravado(s): Luc Representações Ltda., Advogado: Dr. Chrystian Alves Schuh, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1266-70.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Moisés de Andrade Souza, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1279-03.2011.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gercino Fernandes dos Santos, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): Construtora Concentro Ltda., Agravado(s): Construtora Burity Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1300-92.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Recorrido(s): Daniel Gonçalves Pinto, Advogado: Dr. Flávio Henrique Peixoto de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1367-32.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Ivonete Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1405-37.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Rosalba Ludmila Alves Braga, Recorrido(s): Maria das Graças da Costa Santos, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Recorrido(s): Oliveira & Schlickmann Conservadora Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "juros de mora", não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1468-69.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caldeiraria e Montagem Araxá Ltda., Advogado: Dr. Antônio Mariosa Martins, Agravado(s): Ademilson Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1579-53.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): Gaspar dos Reis de Souza, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1657-53.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Almira Rodrigues Gomes e Outros, Advogado: Dr. Jeniffer Moreira Silva, Recorrido(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à validade da norma coletiva que estabelece tíquete-refeição em valor diferenciado pra empregados da MGS, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1697-46.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Trade Serviços e Administração Ltda., Advogado: Dr. Henrique Tunes Massara, Agravado(s): Evandro Jorge Bustamante Júnior, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.



Processo: RR - 1954-32.2011.5.03.0020 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Juliana Lopes Pereira, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à validade da norma coletiva que estabelece tíquete-refeição em valor diferenciado pra empregados da MGS, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: CauInom - 2254-38.2011.5.00.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 95900-06.2009.5.20.0004, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Autor(a): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Gelson de Azevedo, Réu: Fernanda Tagueanne Correia Gama, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogada: Dra. Roberta Gois de Andrade Mendonça, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, julgou prejudicada a ação cautelar, com consequente cassação da liminar deferida. Por conseguinte, julgava extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 267 do CPC. Custas pela Autora, no importe de R\$20,00 (vinte reais), nos termos do art. 789, II, da CLT. **Processo: AIRR - 2295-80.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Constran S.A. - Construções e Comércio, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): Jorcelino Ferreira Cardoso, Advogado: Dr. Fausto Antônio Dias Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3141-90.2011.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lindomar da Silva Nunes, Advogado: Dr. Chrystiann Azevedo Nunes, Agravado(s): Usina Goianésia S.A., Advogado: Dr. Anna Livia Nunes Dias Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 4468-07.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Caucaia, Procurador: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Recorrido(s): Francimar Jardins Sousa, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Recorrido(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o Município de Caucaia, segundo Reclamado, da condenação subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise do tema remanescente veiculado no Recurso de Revista. **Processo: RR - 5173-05.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Groaíras, Advogado: Dr. João Paulo Júnior, Recorrido(s): Francisco Anastácio Martins Rodrigues, Advogada: Dra. Domitila Melo Feijão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FGTS não depositado - termo de confissão e compromisso de pagamento - validade"; dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. ; **Processo: RR - 29700-10.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro, Recorrido(s): Francielton Macedo de Pontes, Advogado: Dr. Arthunio da Silva Maux Júnior, Recorrido(s): Movimento de Integração e Orientação Social - Meios, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

subsidiária atribuída ao Estado do Rio Grande do Norte. **Processo: RR - 98100-94.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Antônio Nobre de Almeida, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Recorrido(s): Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte S.A. - Datanorte, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Férias. Gozo na época própria. Pagamento fora do prazo. Dobra devida", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 386 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento da dobra das férias, incluído o terço constitucional, com reflexos legais, e, ainda, deferir o pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sob o valor arbitrado à condenação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custa pela Reclamada no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação. **Processo: AgR-CauInom - 3466-60.2012.5.00.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Adriane Reis de Araújo, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs. 1: O Douto Procurador Regional do Trabalho, Dr. Antônio Luiz Teixeira Mendes, apresentou manifestação oral. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, patrono do Agravado. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Fernando Eizo Ono para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e nove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma